

PREGÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Nº 038-2020

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO
DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR
CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO
GROSSO.

PASTA 001/_____

Capa



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2020
INICIADO EM:	28/04/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

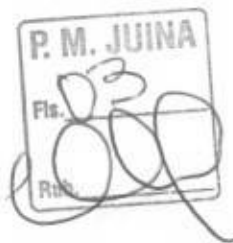
Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros.
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 048-2020- Coord. Compras

Em, 11 de março de 2020.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de
"SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente processo se justifica para aquisição de equipamentos de segurança e contratação de empresa especializada que possibilitem a instalação de monitoramento diário in loco e também a instalação de câmeras e alarme sonoro nos prédios da Secretaria Municipal de Cultura.

A aquisição do Sistema de Monitoramento por Câmera visa ampliar e garantir a integridade e segurança da circulação de pessoas, bem como monitoramento das áreas consideradas de risco operacional e bens patrimoniais auxiliando a supervisão e controle predial, em substituição ao atual Sistema que se encontra obsoleto por completo não atendendo às expectativas do Órgão.

DOS ORÇAMENTOS

Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Atenciosamente

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Financeiro



Comunicado Interno 54/2020

20 de Fevereiro de 2020

A/c de Marcelo Garcia – Secretário de Finanças e Administração

Assunto: Abertura de Processo Licitatório – Solicitação: 168/2020 e 169/2020

Ao mesmo tempo em que vos cumprimento, venho através deste encaminhar a solicitação para abertura de processo licitatório para Aquisição de câmeras e sensores de alarme para o prédio da Secretaria de Educação e também para o departamento de Cultura, visto as necessidades de maior segurança em ambos. Além disso encontra-se a necessidade de monitoramento via radio in loco de forma mensal para a mencionada secretaria.

Assim sendo aguardo a tramitação deste.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Amanda Gardim Malachias

Diretora de Compras a Nível de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Portaria 1638/2017

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bairro: Centro - Av Hilda Pedrotti, Número 160 N
(66) 3566-2762 / 9.9283-1916

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: compras.educacao@juina.mt.gov



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

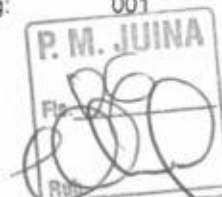
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 10/02/2020

Hora: 08:43:18

Pág: 001



Solicitação 169/2020 - Deferida

Solicitada em 10/02/2020

Deferida em 10/02/2020

2ª Via

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local 46 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS PARA O PREDIO DA CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Dotação 1418 - 02.130.13.392.0033.2222.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471474	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	UNIDADE	800,0000	3,9300	3.144,0000	800,0000
002	471477	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	METRO	20,0000	2,1900	43,8000	20,0000
003	471484	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO NA COR BRANCA 2505	UNIDADE	13,0000	8,8100	114,5300	13,0000
004	468368	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	UNIDADE	26,0000	3,4500	89,7000	26,0000
005	471481	CONECTOR RJ-45	UNIDADE	2,0000	1,9300	3,8600	2,0000
006	471472	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	UNIDADE	2,0000	129,1900	258,3800	2,0000
007	471483	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	UNIDADE	1,0000	2,6000	2,6000	1,0000
008	455576	PLUG P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE	13,0000	2,6900	34,9700	13,0000
Totais				877,0000		3.691,8400	877,0000

Dotação 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
009	471485	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS		1,0000	1.600,0000	1.600,0000	1,0000
Totais				878,0000		1.600,0000	878,0000

Dotação 1425 - 02.130.13.392.0033.2222.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
010	471525	CAMERA VHD 1120B IR 20 M 4X1 HDCVI 3,6MM	UNIDADE	6,0000	217,7000	1.306,2000	6,0000
011	468367	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	7,0000	297,3200	2.081,2400	7,0000
012	471493	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	UNIDADE	1,0000	1.710,6700	1.710,6700	1,0000
013	471494	HD 4TB 59000 RPM 64 MB 6.0 GB	UNIDADE	1,0000	1.511,8200	1.511,8200	1,0000
Totais				893,0000		6.609,9300	893,0000

Total Geral das Dotações

11.901,7700

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 10/02/2020

Hora: 11:06:05

Pág: 001

**2ª Via****Solicitação 168/2020 - Deferida**

Solicitada em 10/02/2020

Deferida em 10/02/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG
Local 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA RADIO, POR CAMERAS E TAMBEM ALARME SONORO PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO Fontes de recurso: 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	465752	BATERIA 12V 7A	UNIDADE	2,0000	113,7400	227,4800	2,0000
002	470728	CABO CCI 2 PARES 4 X 40	METRO	500,0000	1,0700	535,0000	500,0000
003	470747	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	UNIDADE	850,0000	3,9300	3.340,5000	850,0000
004	470727	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	METRO	250,0000	2,1900	547,5000	250,0000
005	471477	CARREGADOR DE BATERIA SS400 12V 3A GABINETE ABS	UNIDADE	1,0000	219,9000	219,9000	1,0000
006	471481	CONECTOR RJ-45	UNIDADE	2,0000	1,9300	3,8600	2,0000
007	471472	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	UNIDADE	1,0000	129,1900	129,1900	1,0000
008	471471	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 1A CHAVEADA	UNIDADE	7,0000	16,6300	116,4100	7,0000
009	471475	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	UNIDADE	8,0000	4,3500	34,8000	8,0000
010	471478	SENSOR PET INTERNO 476	UNIDADE	10,0000	116,9800	1.169,8000	10,0000
011	470723	SENSOR PRO INTERNO 476	UNIDADE	8,0000	101,8000	814,4000	8,0000
012	471479	SIRENE 01 TOM BRANCA	UNIDADE	1,0000	26,4300	26,4300	1,0000
Totais				1.640,0000		7.165,2700	1.640,0000

Dotação 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO Fontes de recurso: 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
013	463498	PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. POR RADIO		12,0000	625,0000	7.500,0000	12,0000
014	470730	SERVICO DE INSTALACAO DE ALARME SONORO COM SENSOR DE MOVIMENTO		1,0000	1.500,0000	1.500,0000	1,0000
015	471485	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS		1,0000	1.600,0000	1.600,0000	1,0000
Totais				1.654,0000		10.600,0000	1.654,0000

Dotação 1368 - 02.100.12.361.0002.2203.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO Fontes de recurso: 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
016	468368	CAMERA VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,6MM	UNIDADE	6,0000	217,7000	1.306,2000	6,0000
017	468367	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	6,0000	297,3200	1.783,9200	6,0000
018	471476	CENTRAL DE ALARME AMT COM 18 ZONAS E ETHERNET	UNIDADE	1,0000	747,2700	747,2700	1,0000
019	471493	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	UNIDADE	1,0000	1.710,6700	1.710,6700	1,0000
020	471491	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	UNIDADE	1,0000	951,2500	951,2500	1,0000

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

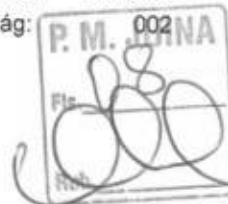
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 10/02/2020

Hora: 11:06:05

Pág: 002



2ª Via

Solicitação 168/2020 - Deferida

Solicitada em 10/02/2020

Deferida em 10/02/2020

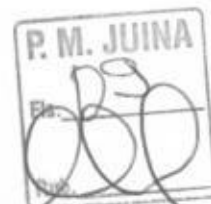
021 471492 RADIO P/RF - RFMON 460A

UNIDADE	1,0000	1.149,7700	1.149,7700	1,0000
Totais	1.670,0000		7.549,0800	1.670,0000
Total Geral das Dotações			25.414,3500	

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000

Orçamento nº: 010889
CASA DA CULTURA - SISTEMA DE CÂMERAS.
Venda de Equipamento



Cliente: 006246 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ/ CPF: 15.359.201/0001-57
Endereço: TRAVESSA EMMANUEL
Bairro: CENTRO
Complemento:
Telefone: (66) 3566 -8300
Email: comprassaudejui@gmail.com; socialcomprasjuina@gmail.com
Valido até: 08/03/2020 **Emissão:** 07/02/2020

Inscrição: ISENT0
Número: 605
Cidade: JUINA
MT
CEP: 78320-000
Monitoramento:

Produtos				
Código	Produto	Quantidade	Unitário	Total
007654	DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1016 5X1 ✓	1	R\$ 1.710,67	R\$ 1.710,67
005246	HD SEAGATE BARRACUDA 4TB 5900RPM 64MB SATA3 6.0GB/ S 3.5 ✓	1	R\$ 1.511,82	R\$ 1.511,82
007621	CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	7	R\$ 297,32	R\$ 2.081,24
007771	CAMERA INTELBRAS VHD 1120B IR 20M 4X1 3,6MM - GERACAO 5	6	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20
005908	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE ✓	26	R\$ 3,45	R\$ 89,70
005597	PLUG P4 MACHO COM BORNE ✓	13	R\$ 2,69	R\$ 34,97
005596	PLUG P4 FEMEA COM BORNE ✓	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
007776	CABO UP CONNECTION LAN BLINDADO 8 VIAS CAT05 FTP PRETO 305MTS ✓	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
007775	CABO PACIFIC NETWORK H-80 96% MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500MT AZUL ✓	800	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00
007739	CAIXA STILUS ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO BRANCA 2505 ✓	13	R\$ 8,81	R\$ 114,53
005358	FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPORTADA 12V 10A CHAVEADA ✓	2	R\$ 129,19	R\$ 258,38
005911	CONECTOR RJ45 ✓	2	R\$ 1,93	R\$ 3,86
Total de Produtos:				R\$ 10.301,77

Serviços				
Código	Serviço	Quantidade	Unitário	Total
000059	SERVIÇO INSTALAÇÃO CFTV E CAMERAS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Total de Serviços:				R\$ 1.600,00
Valor do CREA:				R\$ 0,00
Total Geral:				R\$ 11.901,77

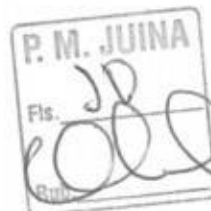
Condições de Pagamento				
Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 11.901,77	R\$ 11.901,77
* S: Sem Entrada * E: Com Entrada				

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento
Contato: 5008 JARLES ULINGER PEREIRA
 (66) 8111-2938

Cliente



Orçamento nº: 010906
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SISTEMA DE ALARME
Venda de Equipamento

Cliente: 006246 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ/ CPF: 15.359.201/0001-57
Endereço: TRAVESSA EMMANUEL
Bairro: CENTRO
Complemento:
Telefone: (66) 3566 -8300
Email: comprassaudejuina@gmail.com; socialcomprasjuina@gmail.com
Valido até: 13/03/2020 **Emissão:** 12/02/2020

Inscrição: ISENTA
Número: 605
Cidade: JUINA MT
CEP: 78320-000
Monitoramento:

Produtos

Código	Produto	Quantidade	Unitário	Total
005662	CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2018 E - 18 ZONAS + ETHERNET	1	R\$ 747,27	R\$ 747,27
005401	BATERIA UNIPOWER 12V 7A	2	R\$ 113,74	R\$ 227,47
005316	CARREGADOR SECURI SERVICE DE BATERIA SS400 12V 3A GABINETE ABS	1	R\$ 219,90	R\$ 219,90
006210	SENSOR PARADOX 476 PRO INTERNO	8	R\$ 101,80	R\$ 814,40
006204	SENSOR PARADOX 476 PET INTERNO	10	R\$ 116,98	R\$ 1.169,80
007651	SIRENE GENNO 01 TOM BRANCA	1	R\$ 26,43	R\$ 26,43
006370	RADIO RADIANGE P/ RF - RFMON460A	1	R\$ 1.149,77	R\$ 1.149,77
007776	CABO UP CONNECTION LAN BLINDADO 8 VIAS CAT05 FTP PRETO 305MTS	250	R\$ 2,19	R\$ 547,50
002168	CABO DNI CCI 2 PARES 4X40	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
005911	CONECTOR RJ45	2	R\$ 1,93	R\$ 3,86
Total de Produtos:				R\$ 5.441,40

Serviços

Código	Serviço	Quantidade	Unitário	Total
000060	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Total de Serviços: R\$ 1.500,00

Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: **R\$ 6.941,40**

Valor Mensal: R\$ 625,00
Valor Total da Mensalidade: R\$ 625,00

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 6.941,40	R\$ 6.941,40
* S: Sem Entrada * E: Com Entrada				

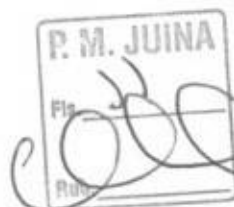
Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento
Contato: 5008 JARLES ULINGER PEREIRA
(66) 8111-2938

Cliente

Orçamento nº: 010907
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SISTEMA DE CÂMERAS
Venda de Equipamento



Cliente: 006246 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CNPJ/ CPF: 15.359.201/0001-57

Inscrição: ISENTA

Endereço: TRAVESSA EMMANUEL

Número: 605

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA

MT

Complemento:

Telefone: (66) 3566-8300

CEP: 78320-000

Email: comprassaudejuina@gmail.com; socialcomprasjuina@gmail.com

Valido até: 13/03/2020 **Emissão:** 12/02/2020

Monitoramento:

Produtos

Código	Produto	Quantidade	Unitário	Total
007654	DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 1016 5X1	1	R\$ 1.710,67	R\$ 1.710,67
007707	HD SEAGATE SATA 2TB 64MB 5900RPM 6GB SKYHAWK	1	R\$ 951,25	R\$ 951,25
005354	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12V 1A CHAVEADA	7	R\$ 16,63	R\$ 116,41
005358	FONTE DE ALIMENTACAO IMPORTADA 12V 10A CHAVEADA	1	R\$ 129,19	R\$ 129,19
007621	CAMERA INTELBRAS VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	6	R\$ 297,32	R\$ 1.783,92
007771	CAMERA INTELBRAS VHD 1120B IR 20M 4X1 3,6MM - GERACAO 5	6	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20
007775	CABO PACIFIC NETWORK H-80 96% MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500MT AZUL	850	R\$ 3,93	R\$ 3.340,50
004839	PLACA DIGIPLACAS DE ALUMINIO CFTV 19X11	8	R\$ 4,35	R\$ 34,80
Total de Produtos:				R\$ 9.372,94

Serviços

Código	Serviço	Quantidade	Unitário	Total
000059	SERVIÇO INSTALAÇÃO CFTV E CAMERAS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Total de Serviços:				R\$ 1.600,00
Valor do CREA:				R\$ 0,00
Total Geral:				R\$ 10.972,94

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 10.972,94	R\$ 10.972,94

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 5008 JARLES ULINGER PEREIRA
(66) 8111-2938



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 292/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
14	PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. POR RADIO	463498	12,00	
15	BATERIA 12V 7A	465752	2,00	UNIDADE
16	CAMERA VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,6MM	468366	6,00	UNIDADE
17	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	468367	6,00	UNIDADE
18	SENSOR PRO INTERNO 476	470723	8,00	UNIDADE
19	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	470727	250,00	METRO
20	CABO CCI 2 PARES 4 X 40	470728	500,00	METRO
21	SERVICO DE INSTALACAO DE ALARME SONORO COM SENSOR DE MOVIMENTO	470730	1,00	
22	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 1A CHAVEADA	471471	7,00	UNIDADE
23	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	471472	1,00	UNIDADE
24	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	471474	850,00	UNIDADE
25	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	471475	8,00	UNIDADE
26	CENTRAL DE ALARME AMT COM 18 ZONAS E ETHERNET	471476	1,00	UNIDADE
27	CARREGADOR DE BATERIA SS400 12V 3A GABINETE ABS	471477	1,00	UNIDADE
28	SENSOR PET INTERNO 476	471478	10,00	UNIDADE
29	SIRENE 01 TOM BRANCA	471479	1,00	UNIDADE
30	CONECTOR RJ-45	471481	2,00	UNIDADE
31	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	471485	1,00	
32	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	471491	1,00	UNIDADE
33	RADIO P/RF - RFMON 460A	471492	1,00	UNIDADE
34	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	471493	1,00	UNIDADE

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	PLUG P4 MACHO COM BORNE	455576	13,00	UNIDADE
2	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	468367	7,00	UNIDADE
3	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	468368	26,00	UNIDADE
4	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	470727	20,00	METRO
5	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	471472	2,00	UNIDADE
6	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	471474	800,00	UNIDADE
7	CONECTOR RJ-45	471481	2,00	UNIDADE
8	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	471483	1,00	UNIDADE
9	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO NA COR BRANCA 2505	471484	13,00	UNIDADE
10	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	471485	1,00	
11	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	471493	1,00	UNIDADE
12	HD 4TB 59000 RPM 64 MB 6.0 GB	471494	1,00	UNIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

C.N.P.J. : 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
TELEFONE : 06635668300
www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00292/2020

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
3264 - INVIOVEL JUÍNA MANUTENCAO E COM ELETR LTDA-ME - CNPJ: 07.426.694/0001-72								
15	465752	BATERIA 12V 7A	UNIDADE	2,0000	113,7400	227,4800	0,0000	227,4800
20	470728	CABO CCI 2 PARES 4 X 40	METRO	500,0000	1,0700	535,0000	0,0000	535,0000
24	471474	CABO H-80 95 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	UNIDADE	1,650,0000	3,9300	6,484,5000	0,0000	6,484,5000
19	470727	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	METRO	270,0000	2,1900	591,3000	0,0000	591,3000
9	471484	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO NA COR BRANCA 2505	UNIDADE	13,0000	8,8100	114,5300	0,0000	114,5300
13	471525	CAMERA VHD 1120B IR 20 M 4X1 HDCVI 3.6MM	UNIDADE	6,0000	217,7000	1,306,2000	0,0000	1,306,2000
16	468366	CAMERA VHD 3120B IR 20M HDCVI 2.6MM	UNIDADE	6,0000	217,7000	1,306,2000	0,0000	1,306,2000
17	468367	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3.6MM	UNIDADE	13,0000	287,3200	3,865,1600	0,0000	3,865,1600
27	471477	CARRIADOR DE BATERIA SS400 12V 3A GABINETE ABS	UNIDADE	1,0000	219,9000	219,9000	0,0000	219,9000
26	471476	CENTRAL DE ALARME AMT COM 18 ZONAS E ETHERNET	UNIDADE	1,0000	747,2700	747,2700	0,0000	747,2700
3	468368	CONNECTOR BNC MACHO COM BORNE	UNIDADE	26,0000	3,4500	89,7000	0,0000	89,7000
30	471481	CONNECTOR RJ-45	UNIDADE	4,0000	1,9300	7,7200	0,0000	7,7200
34	471493	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	UNIDADE	2,0000	1,710,6700	3,421,3400	0,0000	3,421,3400
23	471472	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	UNIDADE	3,0000	129,1900	387,5700	0,0000	387,5700
22	471471	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 1A CHAVEADA	UNIDADE	7,0000	16,6300	116,4100	0,0000	116,4100
12	471494	HD 4TB 59000 RPM 64 MB 6.0 GB	UNIDADE	1,0000	1,511,8200	1,511,8200	0,0000	1,511,8200
32	471491	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	UNIDADE	1,0000	951,2500	951,2500	0,0000	951,2500
25	471475	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	UNIDADE	8,0000	4,3500	34,8000	0,0000	34,8000
8	471483	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	UNIDADE	1,0000	2,6000	2,6000	0,0000	2,6000
1	455576	PLUG P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE	13,0000	2,6900	34,9700	0,0000	34,9700
14	463498	PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA IN LOCO TEC. POR RADIO	UNIDADE	12,0000	625,0000	7,500,0000	0,0000	7,500,0000
33	471492	RADIO P/RF - RFMON 460A	UNIDADE	1,0000	1,149,7700	1,149,7700	0,0000	1,149,7700
28	471478	SENSOR PET INTERNO 476	UNIDADE	10,0000	116,9800	1,169,8000	0,0000	1,169,8000
18	470723	SENSOR PRO INTERNO 476	UNIDADE	8,0000	101,8000	814,4000	0,0000	814,4000
21	470730	SERVICO DE INSTALACAO DE ALARME SONORO COM SENSOR DE MOVIMENTO		1,0000	1,500,0000	1,500,0000	0,0000	1,500,0000
31	471485	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS		2,0000	1,600,0000	3,200,0000	0,0000	3,200,0000
29	471479	SIRENE 01 TOM BRANCA	UNIDADE	1,0000	26,4300	26,4300	0,0000	26,4300
MÉDIA TOTAL DOS ITENS				2,563,0000	14,5595	37,316,1200	0,0000	37,316,1200

Órgão:

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
TOTAL DOS PREÇOS DO ÓRGÃO								
						37,316,1200	0,0000	37,316,1200





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
C.N.P.J. : 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
TELEFONE : 06635668300
www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00292/2020

MÉDIA DOS PREÇOS

15	465752	BATERIA 12V 7A	UNIDADE	2,0000	113,7400	227,4800	0,0000	227,4800
20	470728	CABO CCI 2 PARES 4 X 40	METRO	500,0000	1,0700	535,0000	0,0000	535,0000
24	471474	CABO H-40 95 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	UNIDADE	1,650,0000	3,9300	6,484,5000	0,0000	6,484,5000
19	470727	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	METRO	270,0000	2,1900	591,3000	0,0000	591,3000
9	471484	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO NA COR BRANCA 2505	UNIDADE	13,0000	8,8100	114,5300	0,0000	114,5300
13	471525	CAMERA VHD 11208 IR 20 M 4X1 HDCVI 3.6MM	UNIDADE	6,0000	217,7000	1,306,2000	0,0000	1,306,2000
16	468366	CAMERA VHD 31208 IR 20M HDCVI 2.6MM	UNIDADE	6,0000	217,7000	1,306,2000	0,0000	1,306,2000
17	468367	CAMERA VHD 31308 IR 30M HDCVI 3.6MM	UNIDADE	13,0000	297,3200	3,865,1600	0,0000	3,865,1600
27	471477	CARREGADOR DE BATERIA SS400 12V 3A GABINETE ABS	UNIDADE	1,0000	219,9000	219,9000	0,0000	219,9000
26	471476	CENTRAL DE ALARME AMT COM 18 ZONAS E ETHERNET	UNIDADE	1,0000	747,2700	747,2700	0,0000	747,2700
3	468368	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	UNIDADE	26,0000	3,4500	89,7000	0,0000	89,7000
30	471481	CONECTOR RJ-45	UNIDADE	4,0000	1,9300	7,7200	0,0000	7,7200
34	471493	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	UNIDADE	2,0000	1,710,6700	3,421,3400	0,0000	3,421,3400
23	471472	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	UNIDADE	3,0000	129,1900	387,5700	0,0000	387,5700
22	471471	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 1A CHAVEADA	UNIDADE	7,0000	16,6300	116,4100	0,0000	116,4100
12	471494	HD 4TB 59000 RPM 64 MB 6.0 GB	UNIDADE	1,0000	1,511,8200	1,511,8200	0,0000	1,511,8200
32	471491	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	UNIDADE	1,0000	951,2500	951,2500	0,0000	951,2500
25	471475	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	UNIDADE	8,0000	4,3500	34,8000	0,0000	34,8000
8	471483	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	UNIDADE	1,0000	2,6000	2,6000	0,0000	2,6000
1	455576	PLUG P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE	13,0000	2,6900	34,9700	0,0000	34,9700
14	463498	PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA IN LOCO TEC. POR RADIO	UNIDADE	12,0000	625,0000	7,500,0000	0,0000	7,500,0000
33	471492	RADIO PIR - RFMON 460A	UNIDADE	1,0000	1,149,7700	1,149,7700	0,0000	1,149,7700
28	471478	SENSOR PET INTERNO 476	UNIDADE	10,0000	116,9800	1,169,8000	0,0000	1,169,8000
18	470723	SENSOR PRO INTERNO 476	UNIDADE	8,0000	101,8000	814,4000	0,0000	814,4000
21	470730	SERVICO DE INSTALACAO DE ALARME SONORO COM SENSOR DE MOVIMENTO	UNIDADE	1,0000	1,500,0000	1,500,0000	0,0000	1,500,0000
31	471485	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	UNIDADE	2,0000	1,600,0000	3,200,0000	0,0000	3,200,0000
29	471479	SIRENE 01 TOM BRANCA	UNIDADE	1,0000	26,4300	26,4300	0,0000	26,4300

Pesquisa realizada entre os dias _____ à _____
Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado.

Responsável pela Cotação: _____

P. M. JUINA
Fls. 000
Homologado



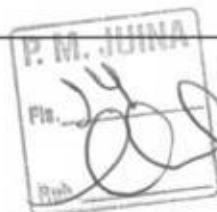
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1678

Pedido: 292 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

Endereço:

CEP: 00000000

Órgão/Unid: 02.100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Local: 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
465752	BATERIA 12V 7A	UNIDADE	2,0000	R\$ 113,74	R\$ 227,48
470723	SENSOR PRO INTERNO 476	UNIDADE	8,0000	R\$ 101,80	R\$ 814,40
470727	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	METRO	250,0000	R\$ 2,19	R\$ 547,50
470728	CABO CCI 2 PARES 4 X 40	METRO	500,0000	R\$ 1,07	R\$ 535,00
471471	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 1A CHAVEADA	UNIDADE	7,0000	R\$ 16,63	R\$ 116,41
471472	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	UNIDADE	1,0000	R\$ 129,19	R\$ 129,19
471474	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	UNIDADE	850,0000	R\$ 3,93	R\$ 3.340,50
471475	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	UNIDADE	8,0000	R\$ 4,35	R\$ 34,80
471477	CARREGADOR DE BATERIA SS400 12V 3A GABINETE ABS	UNIDADE	1,0000	R\$ 219,90	R\$ 219,90
471478	SENSOR PET INTERNO 476	UNIDADE	10,0000	R\$ 116,98	R\$ 1.169,80
471479	SIRENE 01 TOM BRANCA	UNIDADE	1,0000	R\$ 26,43	R\$ 26,43
471481	CONECTOR RJ-45	UNIDADE	2,0000	R\$ 1,93	R\$ 3,86

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 7.165,27

Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
463498	PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. POR RADIO		12,0000	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
470730	SERVICO DE INSTALACAO DE ALARME SONORO COM SENSOR DE MOVIMENTO		1,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
471485	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS		1,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 10.600,00

Dotação: 1368 - 02.100.12.361.0002.2203.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
468366	CAMERA VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,6MM	UNIDADE	6,0000	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20
468367	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	6,0000	R\$ 297,32	R\$ 1.783,92
471476	CENTRAL DE ALARME AMT COM 18 ZONAS E ETHERNET	UNIDADE	1,0000	R\$ 747,27	R\$ 747,27
471491	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	UNIDADE	1,0000	R\$ 951,25	R\$ 951,25
471492	RADIO P/RF - RFMON 460A	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.149,77	R\$ 1.149,77
471493	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.710,67	R\$ 1.710,67

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 7.649,08

Total do Local:

R\$ 25.414,35

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 25.414,35

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 46 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação: 1418 - 02.130.13.392.0033.2222.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
455576	PLUG P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE	13,0000	R\$ 2,69	R\$ 34,97
468368	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	UNIDADE	26,0000	R\$ 3,45	R\$ 89,70



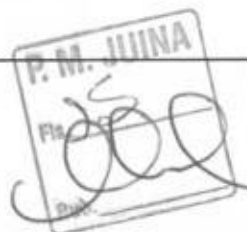
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone: (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

470727	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	METRO	20,0000	R\$ 2,19	R\$ 43,80
471472	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	UNIDADE	2,0000	R\$ 129,19	R\$ 258,38
471474	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	UNIDADE	800,0000	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00
471481	CONECTOR RJ-45	UNIDADE	2,0000	R\$ 1,93	R\$ 3,86
471483	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	UNIDADE	1,0000	R\$ 2,60	R\$ 2,60
471484	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO NA COR BRANCA 2505	UNIDADE	13,0000	R\$ 8,81	R\$ 114,53

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 3.691,84

Dotação: 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471485	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS		1,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 1.600,00

Dotação: 1425 - 02.130.13.392.0033.2222.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
468367	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	UNIDADE	7,0000	R\$ 297,32	R\$ 2.081,24
471493	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.710,67	R\$ 1.710,67
471494	HD 4TB 59000 RPM 64 MB 6.0 GB	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.511,82	R\$ 1.511,82
471525	CAMERA VHD 1120B IR 20 M 4X1 HDCVI 3,6MM	UNIDADE	6,0000	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 6.609,93

Total do Local:

R\$ 11.901,77

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 11.901,77

Total do Fornecedor:

R\$ 37.316,12

Total do Pedido:

R\$ 37.316,12

Total Balizamento:

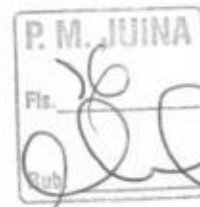
R\$ 37.316,12

Total Geral:

R\$ 37.316,12



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo se justifica para aquisição de equipamentos de segurança e contratação de empresa especializada que possibilitem a instalação de monitoramento diário in loco e também a instalação de câmeras e alarme sonoro nos prédios da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 A aquisição do Sistema de Monitoramento por Câmera visa ampliar e garantir a integridade e segurança da circulação de pessoas, bem como monitoramento das áreas consideradas de risco operacional e bens patrimoniais auxiliando a supervisão e controle predial, em substituição ao atual Sistema que se encontra obsoleto por completo não atendendo às expectativas do Órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	465752	Unidade	002	BATERIA 12V 7A	R\$ 113,74	R\$ 227,48
2	470728	Metro	500	CABO CCI 2 PARES 4 X 40	R\$ 1,07	R\$ 535,00
3	471474	Metro	1.650	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	R\$ 3,93	R\$ 6.484,50
4	470727	Metro	270	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	R\$ 2,19	R\$ 591,30
5	471484	Unidade	013	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO NA COR BRANCA 2505	R\$ 8,81	R\$ 114,53
6	471525	Unidade	006	CAMERA VHD 1120B IR 20 M 4X1 HDCVI 3,6MM	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7	468366	Unidade	006	CAMERA VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,6MM	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20
8	468367	Unidade	013	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	R\$ 297,32	R\$ 3.865,16
9	471477	Unidade	001	CARREGADOR DE BATERIA SS400 12V 3A GABINETE ABS	R\$ 219,90	R\$ 219,90
10	471476	Unidade	001	CENTRAL DE ALARME AMT COM 18 ZONAS E ETHERNET	R\$ 747,27	R\$ 747,27
11	468368	Unidade	026	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	R\$ 3,45	R\$ 89,70
12	471481	Unidade	004	CONECTOR RJ-45	R\$ 1,93	R\$ 7,72
13	471493	Unidade	002	DVR 16 CANAIS MHDx 1016 5 X 1	R\$ 1.710,67	R\$ 3.421,34
14	471472	Unidade	003	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	R\$ 129,19	R\$ 387,57
15	471471	Unidade	007	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 1A CHAVEADA	R\$ 16,63	R\$ 116,41
16	471494	Unidade	001	HD 4TB 59000 RPM 64 MB 6.0 GB	R\$ 1.511,82	R\$ 1.511,82
17	471491	Unidade	001	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	R\$ 951,25	R\$ 951,25
18	471475	Unidade	008	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	R\$ 4,35	R\$ 34,80
19	471483	Unidade	001	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	R\$ 2,60	R\$ 2,60
20	455576	Unidade	013	PLUG P4 MACHO COM BORNE	R\$ 2,69	R\$ 34,97
21	463498	serviço	012	PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. POR RADIO	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
22	471492	Unidade	001	RADIO P/RF - RFMON 460A	R\$ 1.149,77	R\$ 1.149,77
23	471478	Unidade	010	SENSOR PET INTERNO 476	R\$ 116,98	R\$ 1.169,80
24	470723	Unidade	008	SENSOR PRO INTERNO 476	R\$ 101,80	R\$ 814,40
25	470730	serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO DE ALARME SONORO COM SENSOR DE MOVIMENTO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
26	471485	serviço	002	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
27	471479	Unidade	001	SIRENE 01 TOM BRANCA	R\$ 26,43	R\$ 26,43

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição 5.3. de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.4. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá usar somente mão de obra própria para a execução da instalação da rede, dos equipamentos ou por ela autorizado;

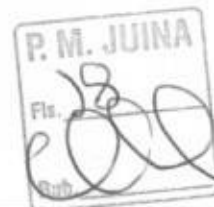
7.2 Para as atividades de execução dos serviços de instalação da rede e equipamentos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



caberá a CONTRATADA enviar ao CONTRATANTE número de técnicos, ao seu julgamento, para o fiel cumprimento dos níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência;

7.3 Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para instalação dos equipamentos e realização dos serviços, quantidade e lista de técnicos, a função dos profissionais alocados para a execução do serviço através de cronograma atendendo aos prazos propostos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.4 Todo o material necessário à instalação será fornecido pela Contratada

7.5 Apresentar a relação dos equipamentos, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados apresentando-os ao Executor do Contrato para que seja conhecida a procedência devidamente confirmada através de nota fiscal do fabricante;

7.6 Executar o serviço de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e dentro do estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.7 Realizar a sinalização da obra e medidas de proteção coletiva para evitar acidentes com os profissionais da empresa executora dos serviços e do Órgão;

7.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da emissão do EMPENHO, encarregado para gerenciamento e a ele competirá:

7.8.1 Estar preparada para fornecer todo o material de instalação e equipamentos, instalar e programar conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.8.2 Fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletivos);

7.8.3 Arcar com todas as despesas como deslocamento terrestre e/ou aéreo, vale transporte, vale refeição, estadia, hospedagem, uniformes, impostos, tributos, taxas e providenciará a identificação funcional individualizada dos profissionais para controle de acesso às dependências do Órgão;

7.8.4 Os profissionais deverão se apresentar no local, uniformizados, com a logomarca da empresa a serem identificados;

7.8.5 Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança trabalhistas no ambiente da CONTRATANTE;

7.8.6 O contratado é obrigado a remover, recompor, refazer, reparar, corrigir, todo ou em parte à sua expensas o padrão de acabamento existente, em todas as suas características, nos locais de instalação no que se refere a cor predominante do forro e às paredes que venham a sofrer avarias, danos ou incorreções, devido à instalação da infraestrutura, cabeamento e dos equipamentos ou que apresente não conformidades, nas dependências e na edificação do Órgão, decorrentes dos serviços de instalação do SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, SENSORES E ALARME executados pelo CONTRATADO, com o uso de gesso, alvenaria, pintura, bem como substituir à sua expensas, no todo ou em parte, equipamentos defeituosos ou que apresentem falha em seu funcionamento e que comprometam a qualidade da entrega do serviço e dos equipamentos;

7.8.7 Manter limpas as áreas de execução dos serviços com objetivo de evitar quaisquer acidentes com sobras de materiais de instalação, escadas e/ou ferramentas;

7.8.8 Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.8.9 Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto contratado

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(encaminhamento de relatórios de atividade), franqueando ao gestor da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;

7.8.10 Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à instalação da rede, equipamentos;

7.8.11 Providenciar a entrega impressa e digitalizada do mapeamento completo da instalação identificando a localização das câmeras, da rede e dos equipamentos com relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos e aos equipamentos;

7.8.12 Quando da instalação das câmeras a CONTRATADA fornecerá um diagrama contendo a localização de cada câmera, com a configuração de eventuais alarmes. O responsável técnico da CONTRATADA também deverá sugerir configurações adicionais que julgar necessárias, visando maximizar a eficiência e eficácia do sistema. Após a instalação, representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE deverão, em conjunto, revisar cada câmera para verificar a conformidade da instalação de acordo com o que foi especificado no diagrama;

7.8.13 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.8.14 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.8.15 O monitoramento deverá ser disponibilizado as imagens sem custas a qualquer momento que for solicitado pela secretaria demandante.

8. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ 1363-02.100.12.361.0002.2203.339030000000- manu do depar administrativo
- ✓ 1366-02.100.12.361.0002.2203.339039000000- manu do depar administrativo
- ✓ 1368-02.100.12.361.0002.2203.449052000000- manu do depar administrativo
- ✓ 1418.02.130.13.392.0033.2222.339030000000 -manu dep da cultura
- ✓ 1418.02.130.13.392.0033.2222.339039000000-manu dep da cultura
- ✓ 1418.02.130.13.392.0033.2222.449052000000-manu dep da cultura

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

Dotação: 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Dotação: 1368 - 02.100.12.361.0002.2203.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Dotação: 1418 - 02.130.13.392.0033.2222.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Dotação: 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Dotação: 1425 - 02.130.13.392.0033.2222.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA


Juína - MT, 28 de Abril de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial-SRP, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 128.2020

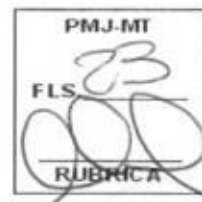
Atenciosamente,

Juína – MT, 28 de Abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

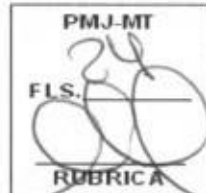
OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE
MONITORAMENTO POR CÂMERAS
PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E CASA DA
CULTURA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE
MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE" - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

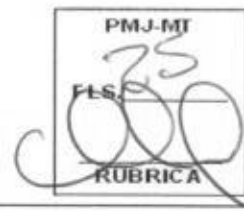
O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020;
OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
DATA DA ABERTURA: 15/05/2020;
HORA: 14:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 14:00 horas (Horário Local) do dia 15/05/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **14:00 horas, do dia 15 de Maio de 2020**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

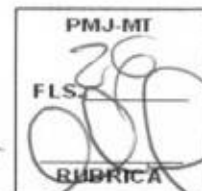
Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR LOTE no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS:

4.1. Os serviços objetos deste certame são quantidades para atendimento conforme quadro justificativo do Anexo I – termo de referência.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- 5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- 5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- 5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
 - 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - 5.1.9.5. da negociação de preço;
 - 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
 - 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

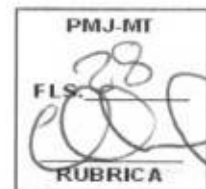
- 7.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente os interessados qualificados como, Micro empreendedor (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

"(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações. (...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.
(...)"

7.1.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

7.2. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.3. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

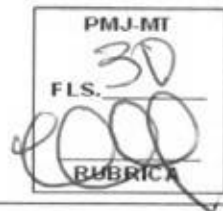
7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, SOCIEDADES SIMPLES, SOCIEDADE POR AÇÕES e SOCIEDADE COOPERATIVA a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.2. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

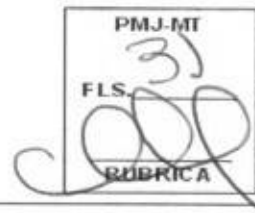
8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIO DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

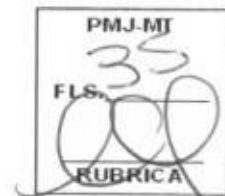
10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

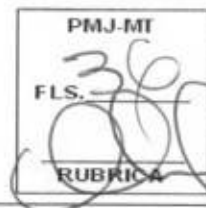
11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

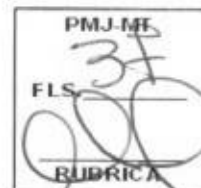
11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, a proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

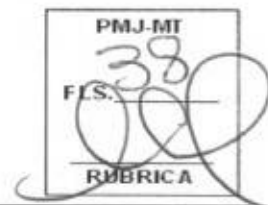
12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expreso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

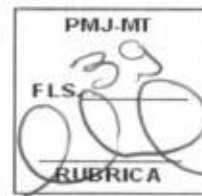
12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

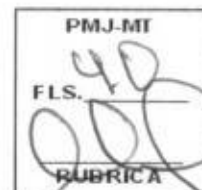
12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

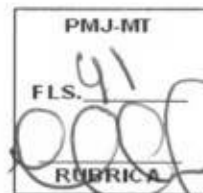
12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

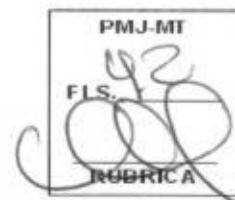
13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

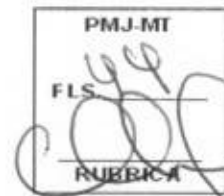
13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

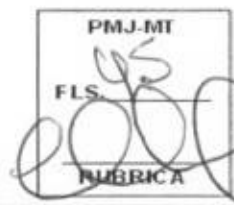
14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NO CONTRATO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

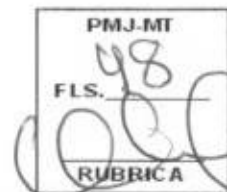
19.3.1. Por razão de interesse público; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.3.2. A pedido do fornecedor registrado.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

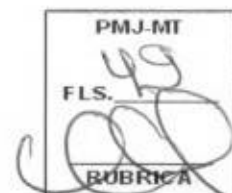
21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia do contrato, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

22.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

22.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

22.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

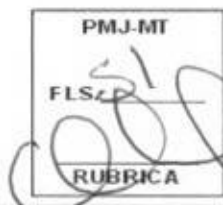
22.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital e Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

23.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

23.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

23.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

23.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

24.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

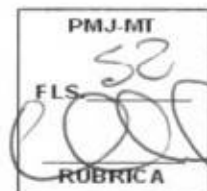
24.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

24.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

24.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

25. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

25.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

25.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

25.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de *e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

25.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

25.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

25.2. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

25.2.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.2.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

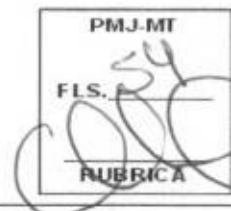
26.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta do Contrato Administrativo.

26.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.3. No caso do subitem 26.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

26.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

26.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

26.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

26.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

26.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

26.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

26.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

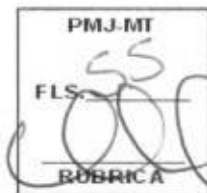
26.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

26.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

26.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

26.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

26.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

26.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 26.6.6., do presente Edital.

26.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

26.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

26.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

26.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

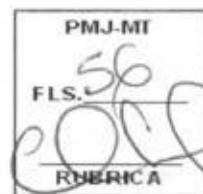
26.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

27.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

27.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

27.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

27.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

27.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

27.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

27.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

27.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

27.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

27.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

27.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

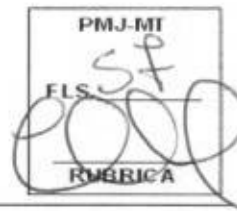
27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

27.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

28. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

28.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

28.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

28.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

28.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

28.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

28.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

28.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

28.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 12:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

28.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

29. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

29.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 006/2020 sobre as constantes na Minuta do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

30. DO FORO:

30.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 006/2020 e na execução do Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

31. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

31.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

31.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

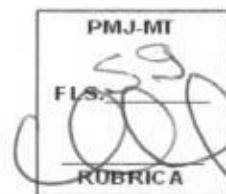
31.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

31.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

31.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

31.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

31.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

31.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

31.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

31.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

31.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

31.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

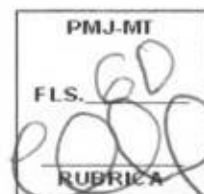
31.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

31.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

32.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

32.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

32.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. A Minuta do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

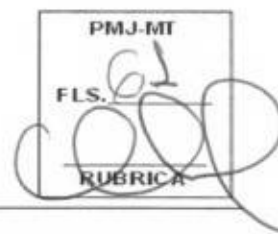
32.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



32.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
ANEXO X - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 29 de Abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

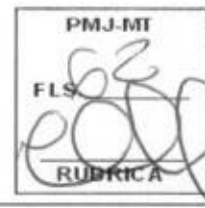
O presente Edital do Pregão Presencial n.º 037/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 29 de Abril de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 038/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo se justifica para aquisição de equipamentos de segurança e contratação de empresa especializada que possibilitem a instalação de monitoramento diário in loco e também a instalação de câmeras e alarme sonoro nos prédios da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 A aquisição do Sistema de Monitoramento por Câmera visa ampliar e garantir a integridade e segurança da circulação de pessoas, bem como monitoramento das áreas consideradas de risco operacional e bens patrimoniais auxiliando a supervisão e controle predial, em substituição ao atual Sistema que se encontra obsoleto por completo não atendendo às expectativas do Órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

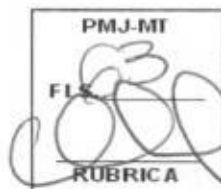
Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	465752	Unidade	002	BATERIA 12V 7A		R\$ 113,74	R\$ 227,48
2	470728	Metro	500	CABO CCI 2 PARES 4 X 40		R\$ 1,07	R\$ 535,00
3	471474	Metro	1.650	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL		R\$ 3,93	R\$ 6.484,50
4	470727	Metro	270	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO		R\$ 2,19	R\$ 591,30



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5	471484	Unidade	013	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO NA COR BRANCA 2505	R\$ 8,81	R\$ 114,53
6	471525	Unidade	006	CAMERA VHD 1120B IR 20 M 4X1 HDCVI 3,6MM	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20
7	468366	Unidade	006	CAMERA VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,6MM	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20
8	468367	Unidade	013	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	R\$ 297,32	R\$ 3.865,16
9	471477	Unidade	001	CARREGADOR DE BATERIA SS400 12V 3A GABINETE ABS	R\$ 219,90	R\$ 219,90
10	471476	Unidade	001	CENTRAL DE ALARME AMT COM 18 ZONAS E ETHERNET	R\$ 747,27	R\$ 747,27
11	468368	Unidade	026	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	R\$ 3,45	R\$ 89,70
12	471481	Unidade	004	CONECTOR RJ-45	R\$ 1,93	R\$ 7,72
13	471493	Unidade	002	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	R\$ 1.710,67	R\$ 3.421,34
14	471472	Unidade	003	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	R\$ 129,19	R\$ 387,57
15	471471	Unidade	007	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 1A CHAVEADA	R\$ 16,63	R\$ 116,41
16	471494	Unidade	001	HD 4TB 59000 RPM 64 MB 6.0 GB	R\$ 1.511,82	R\$ 1.511,82
17	471491	Unidade	001	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	R\$ 951,25	R\$ 951,25
18	471475	Unidade	008	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	R\$ 4,35	R\$ 34,80
19	471483	Unidade	001	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	R\$ 2,60	R\$ 2,60
20	455576	Unidade	013	PLUG P4 MACHO COM BORNE	R\$ 2,69	R\$ 34,97
21	463498	serviço	012	PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. POR RADIO	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
22	471492	Unidade	001	RADIO P/RF - RFMON 460A	R\$ 1.149,77	R\$ 1.149,77
23	471478	Unidade	010	SENSOR PET INTERNO 476	R\$ 116,98	R\$ 1.169,80
24	470723	Unidade	008	SENSOR PRO INTERNO 476	R\$ 101,80	R\$ 814,40
25	470730	serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO DE ALARME SONORO COM SENSOR DE MOVIMENTO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
26	471485	serviço	002	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
27	471479	Unidade	001	SIRENE 01 TOM BRANCA	R\$ 26,43	R\$ 26,43

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

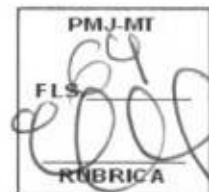
6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá usar somente mão de obra própria para a execução da instalação da rede, dos equipamentos ou por ela autorizado;

7.2 Para as atividades de execução dos serviços de instalação da rede e equipamentos caberá a CONTRATADA enviar ao CONTRATANTE número de técnicos, ao seu julgamento, para o fiel cumprimento dos níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência;

7.3 Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para instalação dos equipamentos e realização dos serviços, quantidade e lista de técnicos, a função dos profissionais alocados para a execução do serviço através de cronograma atendendo aos prazos propostos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.4 Todo o material necessário à instalação será fornecido pela Contratada

7.5 Apresentar a relação dos equipamentos, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados apresentando-os ao Executor do Contrato para que seja conhecida a procedência devidamente confirmada através de nota fiscal do fabricante;

7.6 Executar o serviço de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e dentro do estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.7 Realizar a sinalização da obra e medidas de proteção coletiva para evitar acidentes com os profissionais da empresa executora dos serviços e do Órgão;

7.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da emissão do EMPENHO, encarregado para gerenciamento e a ele competirá:

7.8.1 Estar preparada para fornecer todo o material de instalação e equipamentos, instalar e programar conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.8.2 Fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletivos);

7.8.3 Arcar com todas as despesas como deslocamento terrestre e/ou aéreo, vale transporte, vale refeição, estadia, hospedagem, uniformes, impostos, tributos, taxas e providenciar a identificação funcional individualizada dos profissionais para controle de acesso às dependências do Órgão;

7.8.4 Os profissionais deverão se apresentar no local, uniformizados, com a logomarca da empresa a serem identificados;

7.8.5 Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança trabalhistas no ambiente da CONTRATANTE;

7.8.6 O contratado é obrigado a remover, recompor, refazer, reparar, corrigir, todo ou em parte à sua expensas o padrão de acabamento existente, em todas as suas características, nos locais de instalação no que se refere a cor predominante do forro e às paredes que venham a sofrer avarias, danos ou incorreções, devido à instalação da infraestrutura, cabeamento e dos equipamentos ou que apresente não conformidades, nas dependências e na edificação do Órgão, decorrentes dos serviços de instalação do SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, SENSORES E ALARME executados pelo CONTRATADO, com o uso de gesso, alvenaria, pintura, bem como substituir à sua expensas, no todo ou em parte, equipamentos defeituosos ou que apresentem falha em seu funcionamento e que comprometam a qualidade da entrega do serviço e dos equipamentos;

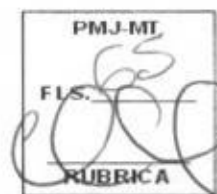
7.8.7 Manter limpas as áreas de execução dos serviços com objetivo de evitar quaisquer



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



acidentes com sobras de materiais de instalação, escadas e/ou ferramentas;

7.8.8 Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.8.9 Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto contratado (encaminhamento de relatórios de atividade), franqueando ao gestor da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;

7.8.10 Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à instalação da rede, equipamentos;

7.8.11 Providenciar a entrega impressa e digitalizada do mapeamento completo da instalação identificando a localização das câmeras, da rede e dos equipamentos com relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos e aos equipamentos;

7.8.12 Quando da instalação das câmeras a CONTRATADA fornecerá um diagrama contendo a localização de cada câmera, com a configuração de eventuais alarmes. O responsável técnico da CONTRATADA também deverá sugerir configurações adicionais que julgar necessárias, visando maximizar a eficiência e eficácia do sistema. Após a instalação, representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE deverão, em conjunto, revisar cada câmera para verificar a conformidade da instalação de acordo com o que foi especificado no diagrama;

7.8.13 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.8.14 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.8.15 O monitoramento deverá ser disponibilizado as imagens sem custas a qualquer momento que for solicitado pela secretaria demandante.

8. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

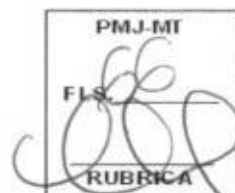
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ 1363-02.100.12.361.0002.2203.339030000000- manu do depar administrativo
- ✓ 1366-02.100.12.361.0002.2203.339039000000- manu do depar administrativo
- ✓ 1368-02.100.12.361.0002.2203.449052000000- manu do depar administrativo
- ✓ 1418.02.130.13.392.0033.2222.339030000000 -manu dep da cultura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- ✓ 1418.02.130.13.392.0033.2222.339039000000-manu dep da cultura
- ✓ 1418.02.130.13.392.0033.2222.449052000000-manu dep da cultura

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Vera Lucia Pereira Granja
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 038/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 038/2020;

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 038/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

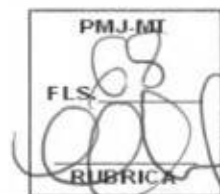
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 038/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

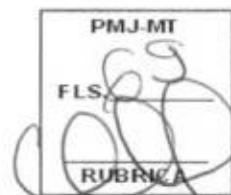
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 038/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu, Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 038/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 038/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

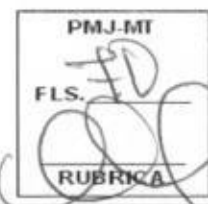
_____, _____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 038/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 038/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 038/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para a

as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

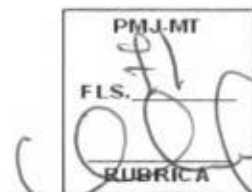
CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 038/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 038/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 038/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

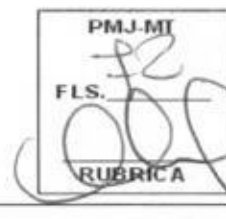
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 038/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e Contrato Administrativo, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 038/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 038/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

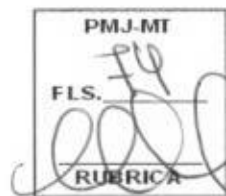
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 038/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 038/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 038/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

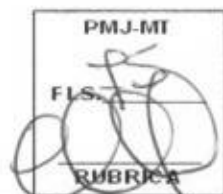
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 038/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 038/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 038/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

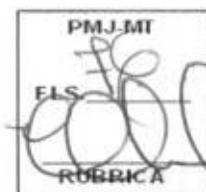
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 038/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS _____ **N.º** ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 006/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

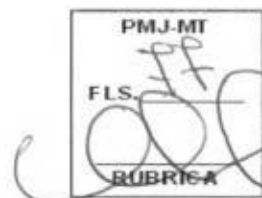
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$

1.2. Os serviços da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo _____, a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 038/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, caso não conste o local, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado do Poder Executivo, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, §



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.10. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. Os serviços objeto do presente contrato poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

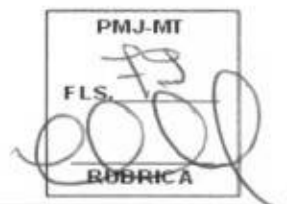
4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

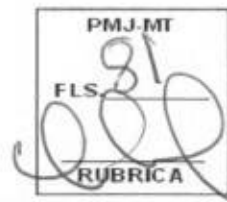
8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 006/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 006/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 006/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

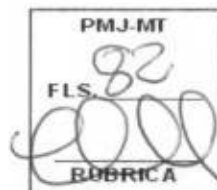
9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 006/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

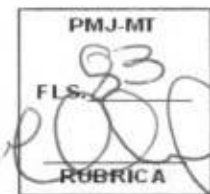
10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

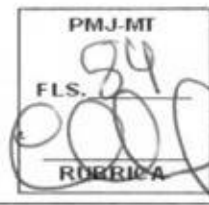
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

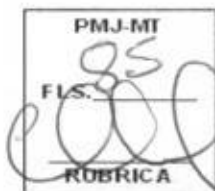
11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

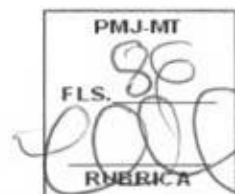
11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

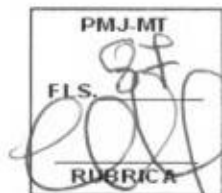
11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

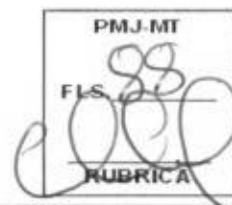
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 89
RUBRICA

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 133/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 29 de Abril de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 128-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP N° 038/2020, referente ao objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

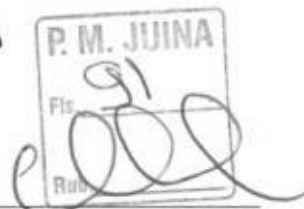
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, a Minuta do Contrato Administrativo que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2020, quanto a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

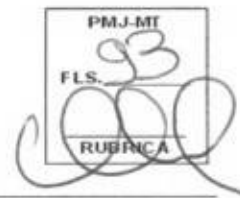
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 29 de Abril de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT N° 16829
Portaria n° 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 15/05/2020

HORÁRIO: 14:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 038/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 29/04/2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006 E 147/2014

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **15 DE MAIO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 29 de Abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006 E 147/2014

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **15 DE MAIO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 29 de Abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO FECHADO, TIPO BAÚ, DE EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUINA MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **18 DE MAIO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 29 de Abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA Nº 9.655/2020.

Concede Promoção Vertical a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº. 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** a servidora **VIVIANE LACERDA AMARAL**, mat. n.º 6802, investida no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo II - 40 Horas**, do Nível 04/Classe A para o Nível 05/Classe A, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina- MT, 31 de março de 2020.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 9.656/2020.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº. 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor **PAULO SERGIO MARKOSKI**, mat. n.º 7183, investido no cargo de provimento efetivo de **Auditor de Controle Interno - 40 Horas**, do Nível 05/Classe B para o Nível 07/Classe B, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina- MT, 31 de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 9.657/2020.

Concede Promoção Vertical a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº. 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** a servidora **LUCIA SECCHIS DE ALMEIDA DA SILVA**, mat. n.º 250, investida no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo I - 40 Horas**, do Nível 15/Classe A para o Nível 16/Classe A, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina- MT, 31 de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 9.658/2020.

Concede Promoção Vertical a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº. 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** a servidora **SONIA BARTOCZ**, mat. n.º 416, investida no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo I - 40 Horas**, do Nível 11/Classe A para o Nível 12/Classe A, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina- MT, 31 de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 9.659/2020.

Concede Promoção Vertical a Servidora que menciona, e dá outras providências.



ANEXO II

Declaração Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação E Aceitação Do Teor Do Edital

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

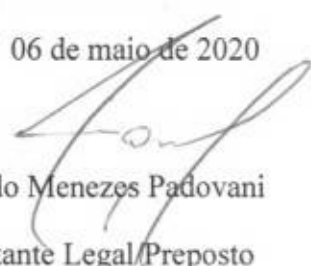
Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 038/2020

A Signatária INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 07 426 694 0001 72, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 038/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

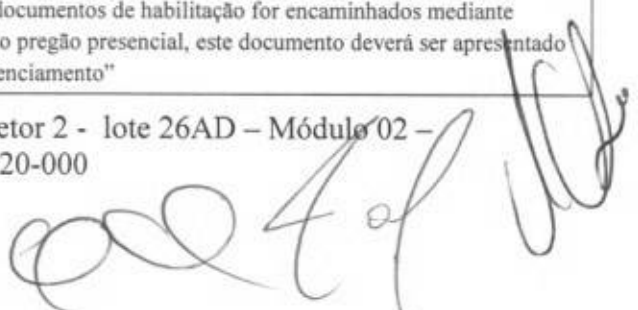
Juina-MT 06 de maio de 2020


Ian Eduardo Menezes Padovani

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, ao pregoeiro designado, na fase do credenciamento, fora dos envelopes, sob pena da licitante ficar impedida de participar do certame (caso os envelopes da proposta e dos documentos de habilitação for encaminhados mediante remessa postal ou a licitante não se fizer presente na sessão de abertura do pregão presencial, este documento deverá ser apresentado dentro do envelope sem número identificado como "documentos de credenciamento")

Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 –
Juina-MT – 78320-000





ANEXO VI

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 038/2020

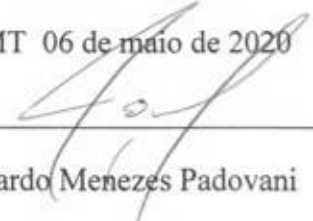
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 07 426 694 0001 72, neste ato representada pelo Sr. Ian Eduardo Menezes Padovani, RG n.º 2766871-1– SSP-MT e do CPF/MF n.º 055.981.051-28, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 038/2020, declara por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juina-MT 06 de maio de 2020



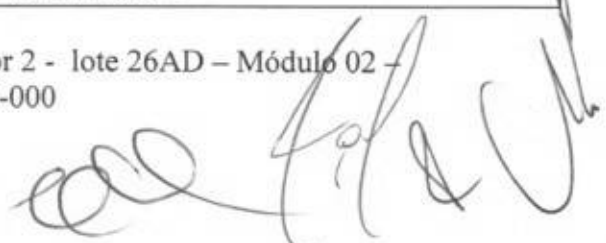
Ian Eduardo Menezes Padovani

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, ao pregoeiro designado, na fase do credenciamento, fora dos envelopes, sendo indispensável para a microempresa ou a empresa de pequeno porte fazer uso dos benefícios da lei complementar federal N.º 123/2006. (caso os envelopes da proposta e dos documentos de habilitação for encaminhados mediante remessa postal ou a licitante não se fizer presente na sessão de abertura do pregão presencial, este documento deverá ser apresentado dentro do envelope sem número identificado como “documentos de credenciamento”).

Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 -
Juina-MT – 78320-000





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120094307-5	07.426.694/0001-72	13/06/2005	10/06/2005
Endereço Completo: AVENIDA CARMEM MIRANDA SN SETOR 02 QUADRA 07 LOTE 26 - AD - BAIRRO MODULO 02 CEP 78320-000 - JUINA/MT			
Objeto Social: -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, -REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, -REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, -ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA,			
Capital Social: R\$ 95.000,00 NOVENTA E CINCO MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 95.000,00 NOVENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)		Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)	Término de Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
039.711.101-00 ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI	xxxxxxx	R\$ 1.900,00	SÓCIO
551.008.801-04 ALMEIDA JUNIOR PADOVANI	xxxxxxx	R\$ 93.100,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 17/01/2014	Número: 20131511696		
Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP			
Evento(s) 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire CNPJ Endereço			
NADA MAIS#			

Cuiabá, 13 de Maio de 2020 09:26

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000282679 e visualize a certidão)



20/055.381-0

Página 1 de 1

condições, responder pela evicção de direito, limites e confrontações, descrever melhor o imóvel, fazer desmembramento e remembramento, caracterizar, re-ratificar, assinar como anuente, representá-lo perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de um modo geral, requerer e assinar os documentos necessários, pagar taxas e emolumentos, receber importâncias, passar recibos, dar quitação apresentar e retirar documentos, prestar informações, concordar, discordar, preencher guias e formulários, assinar requerimentos, declarações. PODERES especiais para comprar, adquirir, receber, vender, ceder, alienar, doar, dar em garantia e transferir para si ou a quem quiser pelo o preço e condições que convencionar, **quaisquer Bens Móveis**, podendo para tanto dito procurador assinar, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, aceitar cláusulas e condições, responder pela evicção de direito, para tanto o referido procurador, assinar requerimentos, endosso de documentação; representá-lo junto ao **DETRAN, CIRETRAN**, Despachantes em geral e Delegacias de Polícia e de trânsito, Cartório de Notas e quaisquer outros Órgãos necessários para a liberação e regularização de documentos do referido veículo, requerer, assinar e retirar papéis e documentos em quaisquer órgãos; promover a legalização dos documentos do veículo, representá-lo, dar baixa no gravame, pagar IPVA e outras taxas que forem necessárias, representando o outorgante perante as autoridades de trânsito; tomar medidas que forem necessários ao emplacamento, vistorias, 2ª via de documentos, remarcação de chassi, assinando todos os documentos necessários perante repartições de qualquer espécie. PODERES para representar o outorgante perante **quaisquer Agências Bancárias, Instituições Financeiras, Bancos**, podendo o procurador, para tanto, dar e receber citações, dar e receber quitação, podendo abrir, desbloquear e encerrar contas, abrir, desbloquear senhas, assinar recibos, prestar garantia pessoal em nome do outorgante, solicitar extratos, solicitar, desbloquear e retirar cartões magnéticos, requisitar talonários, realizar transferência de valores, emitir, endossar, solicitar e assinar, ordens de pagamentos (cheques), sustar pagamentos, contrair empréstimos, confessar dívidas, realizar quaisquer negócios financeiros, prova de vida, cadastro biométrico, contratando sobre financiamentos, depósitos, saques, títulos e valores, bem como assinar todos os documentos necessários ao exercício eficiente das atividades a ele outorgado. Concedendo-lhe amplos e gerais poderes para realizar movimentações e negócios financeiros de qualquer espécie em nome da OUTORGANTE, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações diversas perante quaisquer instituições financeiras, e especialmente perante a **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena Sicredi Univales**, podendo ainda solicitar associação na cooperativa, encerrar a conta da mesma, integralizar cotas capitais; prestar garantia pessoal em nome da OUTORGANTE; prestar garantia real, vinculando bens de qualquer natureza de propriedade da OUTORGANTE; solicitar extratos; requisitar talonários; realizar transferência de valores; emitir ordens de pagamento (cheques); sustar pagamentos; contrair empréstimos; confessar dívidas; enfim, realizar quaisquer negócios financeiros, contratando sobre financiamentos, depósitos, saques, títulos e valores, além de outorgar, assinar ou aceitar escrituras de qualquer natureza, bem como representar a OUTORGANTE em todos os atos e contratos que dependam de sua vênua, presença ou assinatura, conferindo também poderes especiais para, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber citações e intimações, receber e dar quitação, praticar quaisquer atos perante particulares, empresas públicas ou privadas. poderes para representá-lo perante o **SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL - SICOOB e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A.**, a fim de associar-se e demitir-se; abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito à vista e de poupança; requerer, desbloquear e retirar cartões eletrônicos, requisitar, emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos para qualquer parte do País, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar propostas de operações de crédito; emitir, endossar e avalizar contratos e títulos de crédito; penhorar, alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade da OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e ou poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

P. M. JUÍNA
Fls. 99
Rub. 000

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 151038011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO Nº 181

FLS Nº 096

Procuração bastante que faz e assina: INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME, na forma abaixo:

Saibam quanto este Público Instrumento de Procuração, virem que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos vinte (20) dias do mês de Setembro (09), nesta Cidade e Comarca de Juína- Estado de Mato Grosso, no 2º Serviço Registral e Notarial, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 304 N, Centro, Em Cartório perante mim Tabeliã, compareceu (ram) como Outorgante (s): INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME, empresa brasileira, com sede à Avenida Carmem Miranda, s/n, Setor 02, Quadra 07, Lote 26-AD, Modulo 02, neste municipio de Juína - MT, devidamente inscrita no CNPJ de nº 07.426.694/0001-72, neste ato assina e representa seu Administrador o Srº ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, Brasileiro, Empresário, casado(a), nascido aos 10/02/1973, filho de Angelo Padovani e de Nerica Olimpia Padovani, portador da Carteira de Identidade RG de nº 5.103.510-0 SESP/PR, e inscrito no CPF de nº 551.008.801-04, residente e domiciliado na Avenida Odair Jose Veronese, 149 N, Modulo 01, neste municipio de Juína - MT, os documentos acima qualificados a que me foram exibidos, reconhecidos como própria de mim Notária, por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es): IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI, Brasileiro, estudante, solteiro(a), nascido aos 14/09/1998, em Juína - MT, filho de Almeida Junior Padovani e de Elbia Menezes dos Santos padovani, portador da Carteira de Identidade RG de nº 2766871-1 SESP/MT, expedida aos 04/05/2015, e inscrito no CPF de nº 055.981.051-28, residente e domiciliado à Avenida Ilda Lourdes Pedrotti, 159 N, Centro, neste municipio de Juína - MT. A quem confere amplos e ilimitados poderes para que possa gerir e administrar todos os seus negócios, assuntos e interesses sejam eles de que natureza forem, representando-o em todos os atos contratos ou iniciativas que convenham, interessem, ou seja, necessários e demandem sua presença, anuência, outorga ou assinatura usar irrestritamente dessa faculdade de representação do outorgante perante Bancos, Agência, Cooperativas, Caixas Econômicas, Institutos, Instituições, bem como perante quaisquer empresas, sociedade, companhias financeiras e seguradoras, inclusive junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Entidades Autárquicas, Cartorios em geral, e paraestatais, junto ao Ministério de Fazenda, Procuradoria Geral do Estado, Delegacia da Receita Federal. PODERES para receber, comprar, adquirir, vender, doar, permutar, locar, arrendar, alienar, ceder, anuir, dar em garantia, transferir a quem quiser e pelo preço e condições quaisquer Bens Imóveis, podendo para tanto dito procurador assinar escritura de compra e venda ou qualquer outra com todas as formalidades de estilo, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, aceitar cláusulas e

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em:

Sendo Autorizada

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
Marilza da Costa Campos
Mário Ney Costa
Hilton de Campos Junior
Grosso - MT
Fone:

010.001.001.045

GROSSO UNIDADE LOCAL DE JUINA - MT, podendo para tanto do dito procurador, abrir, movimentar ficha sanitária, emitir nota fiscal, consultar saldos anuais e atuais de animais, inclusão e exclusão de animais, comunicar nascimento morte e furto de animais, sacrifício, estornos de animais, solicitar faixa etária, comunicar vacinação de aftosa, brucelose, raiva, solicitar retirada de bovinos Guia de trânsito Animal (GTA), para transferência de proprietário e frigorífico, fazer cadastro e recadastramento, e assinar todos os documentos que ali forem solicitados, o outorgado possui ainda poderes especiais para assinar ficha modelo B para bovinos destinados ao abate em frigorífico de exportação de carne bovina. PODERES para para participar de Licitações Públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outros, cotações em nome da empresa do outorgante, quaisquer órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, assinar as propostas, contratos, termos, atas, aditivos, declarações, requerer certidões negativas, assistir a abertura de propostas, concordar, discordar, impugnar atos não satisfatórios a firma do outorgante, podendo publicar documentos e propostas, formular lances, negociar preços, e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão, acompanhar processos, prestar calções, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo para tanto representar em juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros. PODERES para representá-lo perante qualquer **Juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas, Autarquia ou Entidade Paraestatal**, podendo requerer certidões, contratar advogado com todos os poderes contidos na cláusula "Ad-Judicia" a fim de que defenda os interesses e direitos do outorgante, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo - o quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordos, recorrer, receber e dar quitação, confessar, reconvir, firmar compromissos e acordos, prestar declarações, podendo para tanto dito procurador, protocolar, requerer, retirar, recorrer, registrar, cadastrar, averbar, reclamar, alegar, ter vistas em processos, prestar e assinar declarações e esclarecimentos; solicitar informações, assinar termos de averbação, retirar documentos e representá-lo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, representando-o perante os órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias em geral, apresentar provas e cumprir exigências, solicitar parcelamentos de débitos, requerer segunda via de documentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, se lhes convier. Nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, foi realizada consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de bens, CNPJ pesquisado 07.426.694/0001-72 de **INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME** na data 20/09/2018 às 10:40:55, Relatório de Indisponibilidade tendo como Resultado **NEGATIVO**. Código HASH 05aa.e5b8.b7d7.6e97.d8ec.729a.8fb0.4037.1ce8.acc3, informação negativa não significa a inexistência de indisponibilidades decretadas anteriormente à 01/06/2012. Eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas. Assim o disse do que dou fé. E me pediram este instrumento que sendo feito lhes li. Eu _____ (Marilza da Costa Campos), notária, que a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso. Juina MT., 20 de Setembro de 2018 - Emolumentos + FUNAJURIS = FCRCPN = 83,44. Selo Utilizado sob.nº BEA 47597 R\$ 83,44.

INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME
Assina e representa seu Administrador o Srº **ALMEIDA JUNIOR PADOVANI**

Em testº da verdade

Bel. Marilza da Costa Campos Tabela

Mario Ney Costa - Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior - Substituto

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N. Centro - Juina - MT
Caixa Postal 19 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 19

20/09/2018

BEA 47597

R\$ 83,44

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos

Oficial e Tabelião

Mário Ney Costa

Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior

Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO Nº 181

FLS Nº 097

aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio; assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação serviços. PODENDO admitir e demitir empregados, assinar CTPS, representá-lo junto a Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, fazer acordos, pagar importâncias, quitar débitos, receber e dar quitação, e quaisquer outras que aqui não foram expressamente mencionados, podendo resolver todos e quaisquer assuntos e interesses em nome do outorgante; podendo contratar advogados com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA". PODERES para representá-lo junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente; CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; INCRA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, SEFAZ - Secretaria da Fazenda, DEMA - Delegacia de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso, e outras REPARTIÇÕES PÚBLICAS Municipais, Estaduais e Federais, autarquias em geral, com poderes especiais para encaminhar operacionalizar o Sistema CC-SEMA/SISFLORA, SIMLAM, autorizar retirada do certificado do CC-SEMA e a chave eletrônica do certificado, recadastrar o outorgante, podendo ainda junto recuperar senhas do cadastro Técnico Federal de forma presencial, solicitar autorização e atuar como representante legal e operacional junto ao CC-SEMA, encaminhar contratos, DVPF's, assinar documentos, verificar saldos de reposição florestal, efetuar pagamentos, registros, solicitar documentos, fichas, formulários, receber documentos, requerer licença de exploração florestal, Plano de Manejo Florestal de Rendimento Sustentável, Cadastro Ambiental Rural - CAR, SIMCAR, Autorização Provisória de Funcionamento Rural - APF Rural, licença previa - LP, licença de instalação - LI e licença de operação - LO, GF - Guia Florestal, TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, protocolar e retirar CCIR, ITR, GEORREFERENCIAMENTO, assinar limites e confrontações, dar andamento em todo e qualquer projeto, termo de preservação permanente ou reserva legal, pagamento de taxas, requerer e receber certidões, assinar declaração de comprometimento, contratos, elaborar defesa administrativa, autos de infração, inclusive fazer recursos administrativos resguardando todos os interesses do outorgante, retirar documentos em geral, na SEDER SEDRAF e MT FLORESTA, podendo resolver quaisquer assuntos e interesses em nome do outorgante. PODERES PARA representá-lo perante, AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUÍNA, podendo para tanto dito procurador solicitar e assinar nota fiscal, renovação de GUIA RURAL e junto ao INDEA - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MATO GROSSO.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em: 12/03/2010

Servidor Autorizado

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA
Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelião
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
- Grosso - Nº 304 N - Centro
- Fone: (66) 3566-1486
- Juína - MT

EM BRANCO



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 104 N - Centro - Juína - MT
Cabe Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Flávia da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ano de Nome e do Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BJJL 76644 Cod.: 06

Juína, 28 de janeiro de 2020

Valor R\$: R\$3,10



e-mail: servicojuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

EM BRANCO



**INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA**

CONTRATO SOCIAL

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador de RG sob 5.103.510-0 expedida pela SSP-PR e CPF sob nr 551 008 801 04 filho de Ângelo Padovani e Nerica Olímpia Padovani nascido aos 10 dias do mês de fevereiro de 1973, Natural de dois Vizinhos - PR., residente e domiciliada na Rua Carmem Miranda, 204 modulo 02 em Juina -MT e **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI**, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do CIC sob nr 522 372 571 91 e RG sob nr 867 166 expedida pela SSP-MT filha de Ozelia Menezes dos Santos e Itamar Dias dos Santos nascida aos 26 dias do mês de abril de 1973, natural da cidade de Paranatinga -MT, residente e domiciliado na Av. Carmem Miranda, 204 modulo 02 em Juina-MT, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade empresaria conforme clausulas e condições estabelecidas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária girará sob a denominação social de **INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELTROELETRONICOS LTDA** e terá sua sede a av. Dos Jambos, 891 – Setor eixo comercial - Juina-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objeto social Comercio varejista de equipamentos eletroeletrônicos e a prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas iguais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI: 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

EM BRANCO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Verificação: 51

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA

☒	Cartão de Custo Único
☐	Ata de Sessão
☐	Ata de Sessão Solene
☐	Protocolo de Processo Judicial
☐	Protocolo de Processo Administrativo
☐	Protocolo de Processo de Execução
☐	Protocolo de Processo de Recurso
☐	Protocolo de Processo de Revisão
☐	Protocolo de Processo de Reexame
☐	Protocolo de Processo de Reconsideração
☐	Protocolo de Processo de Reanulação
☐	Protocolo de Processo de Reanulação de Juízo

Av. Mato Grosso - 300 - J. Centro - Juína - MT
CEP: 78643-000 - Fone: (66) 3344-1400
Plantão da Cora Campus - Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso - 300 - J. Centro - Juína - MT
CEP: 78643-000 - Fone: (66) 3344-1400
Plantão da Cora Campus - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Verificação: 09 - Ass. de Notas e Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital: B JL 78643 Cod.: 06

Juína, 28 de janeiro de 2020

Valor R\$: R\$3,10



e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

EM BRANCO

ELMA MENEZES SANTOS VITORETI: 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou de qualquer modo oneradas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrito ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA

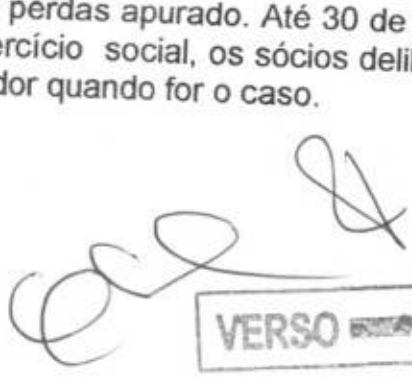
A administração da sociedade será feita isoladamente pelo sócio ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, a qual aos quais cabe inteiramente a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores, por um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SETIMA: – A sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciará em 10 de junho de 2005.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore com valor a ser fixado anualmente pelo consenso unânime da assembléia dos sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado. Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



VERSO →

EM BRANCO



2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUINA / MT
Av. Helder - Centro - Juina - MT
Cidade Postal - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marista de Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Servente: 011 - Ano de Habilitação: Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BJJL 76645 Cod.: 06

Juina, 28 de janeiro de 2020

Valor R\$: R\$3,10



e-mail: servicojuna2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/eslos



EM BRANCO

CLÁUSULA DECIMA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá notificar por escrito, a sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que os sócios exerçam ou renunciem o direito de preferência na aquisição, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Exaurido este prazo sem que haja manifestação, também por escrito por parte do quotista a quem foi feita a oferta, as quotas poderão ser negociadas livremente com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o referido prazo o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato, serão supridas ou resolvidas pelo foro da Comarca de Juina com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.

E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade

VERSOS

EM BRANCO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Servente: 91



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Melo Castro, 554 N - Centro - Juína - MT
Cidade Postal 38 - Fone/Fax: (66) 3336-1406
Paralisa da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Servente: 91 - Rua de Nossa Sra do Rosário

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BJT 76647 Cod.: 06

Juína, 28 de janeiro de 2020

Valor R\$: R\$3,10



e-mail: servicojuina2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

EM BRANCO

**INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

P. M. JUINA
105
0000

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Dois Vizinhos - PR na data de 10/02/1973 residente e domiciliado a Rua Ilda Lourdes Pedrotti, 820 - módulo 01 em Juina-MT., portador da Cédula de Identidade RG 5.103.510-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.008.801-04, filho de Ângelo Padovani e Nerica Olímpia Padovani e **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Paranatinga-MT na data de 26/04/1973, residente e domiciliada a Rua Carmem Miranda, 204 - módulo 02 nesta cidade de Juina-MT, portadora da Cédula de Identidade RG 367 166 expedida pela SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o nº 522.372.571-91, filha de Itamar Dias dos Santos e Ozelia Menezes dos Santos, ambos sócios componentes da sociedade limitada, estabelecida a Av. Dos Jambos, 891 - setor eixo comercial em Juina-MT., que gira sob a denominação social de INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA -ME com contrato social arquivado em sessão de 13 de junho de 2005 sob nr 51200943075 e CNPJ sob nr 07.426.694/0001-72 resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato original o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter e sede e foro a Rua Ives Ortolan, 20 - sala 03 - 2º piso - módulo III em Juina-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data o objeto social passa a ser:

- Comércio varejista especializado de eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

CLÁUSULA TERCEIRA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.

E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e às demais, devidamente anotadas, na sociedade.

[Handwritten signatures and stamps]

VERSO →

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Juína - MT, 06 de fevereiro de 2007

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI

ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

TESTEMUNHAS

ELDA MENEZES DOS SANTOS

RG: 1249396-1 SSP-MT

CIC: 006.384.791-42

LUCIANA MENDES DA SILVA

RG: 16076206 SSP-MT

CIC: 020.191.411-59

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
AV. MATO GROSSO, 304 - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX (65) 3544-1484
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de
ALMEIDA JUNIOR PADOVANI*****
Dou fé. Em Testemunho da verdade
Juína-MT 09 de fevereiro de 2007

R\$3,00



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
AV. MATO GROSSO, 304 - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX (65) 3544-1484
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de
ELMA MENEZES DOS SANTOS*****
Dou fé. Em Testemunho da verdade
Juína-MT 09 de fevereiro de 2007

R\$3,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2007
SOB Nº: 20070143382
Protocolo: 07/014338-2
Empresa: 51 2 0094307 5
CNPJ: 07.014338/0001-00
NOME: OLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E
SERVIÇO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (65) 3544-1484
Marilza da Costa Campos - Oficial

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: B.J.L. 76646 Cod. 06
Juína, 28 de janeiro de 2020

Valor R\$: R\$3,10



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91



Handwritten signature and notes.

EN BLANCO

EN BLANCO

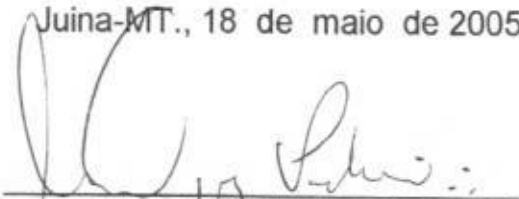
EN BLANCO



Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Juina-MT., 18 de maio de 2005


ALMEIDA JUNIOR PADOVANI


ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

TESTEMUNHAS


ELAINE PRISCILA RODRIGUES

CPF 003 498 061 01
RG: 987456-SSP-MT


ELIDIA MENEZES DOS SANTOS

CPF 006 384 791 42
RG: 113764-SSP-MT



SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Manoel de Barros, 304 H - Centro - Juina - MT
CEP: 78.500-000 - Fone/Fax: (66) 3.666-1486
E-mail: juina@servicoregistro.com.br

Estabelecimento de Juina Grosso
Estado de Mato Grosso
Cartão de Registro de Juina Grosso

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: B.J.L. 76648 Cod.: 06

Juina, 28 de janeiro de 2020

Valor R\$: R\$3,10



e-mail: servicoregistrojuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/svcs



VERSÃO →



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE JUINA / MT
 Av. Selo Grosso, 304 W - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 26 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Juína da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código da Serventia: 01 - Ano da Nôva e de Regim

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital: BJJL 76649 Cod.: 06
 Juína, 28 de janeiro de 2020
 Valor R\$: R\$3,10



e-mail: servico@juina2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



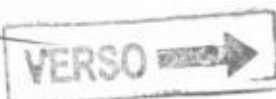
**INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Dois Vizinhos - PR na data de 10/02/1973 residente e domiciliado a Rua Ilda Lourdes Pedrotti, 820 - módulo 01 em Juina-MT., portador da Cédula de Identidade RG 5.103.510-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.008.801-04, filho de Ângelo Padovani e Nerica Olimpia Padovani e **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Paranatinga-MT na data de 26/04/1973, residente e domiciliada a Rua Carmem Miranda, 204 - módulo 02 nesta cidade de Juina-MT, portadora da Cédula de Identidade RG 867 166 expedida pela SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 522.372.571-91, filha de Itamar Dias dos Santos e Ozelia Menezes dos Santos, ambos sócios componentes da sociedade limitada, estabelecida a Av. Dos Jambos, 891 - setor eixo comercial em Juina-MT., que gira sob a denominação social de INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME com contrato social arquivado em sessão de 13 de junho de 2005 sob nr 51200943075 primeira alteração contratual em sessão de 15 de fevereiro de 2007 sob nr 20070143382 e CNPJ sob nr 07.426.694/0001-72 resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato original o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA A partir desta data o capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota passa a ser de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

- a) **ALMEIDA JUNIOR PADOVANI** 93.100 (noventa e três mil, cem) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo total de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil, cem reais)
- b) **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI** 1.900 (hum mil e novecentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo total de R\$ 1.900,00 (Hum mil, novecentos reais)

NO  

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

P. M. JUINA
308
0000

CLÁUSULA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.

E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade.

Juina- MT., 16 de agosto de 2010

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI

ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

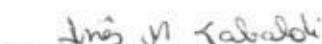
TESTEMUNHAS



ELDIA MENEZES DOS SANTOS

RG: 1249396-1 SSP-MT

CPF: 006.384.791-42



INES MARIA TABALDI

RG: 3990893-3 SSP-SC

CPF: 026.559.569-07

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/08/2010 SOB Nº: 20190715273
Protocolo: 10/071827-3, DE 23/08/2010
Empresa: 51 2 0094307 5
RAVIAVEL JUINA MANUTENÇÃO E
COMERCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA ME
JOAO GILBERTO CALOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
943730

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mano Geron, 104 N. - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3166-1488
Matriz da Caixa Correo - Oficial

Estado de Mato Grosso
Cartório de Registro de Imóveis
Cartório de Registro de Empresas

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BJL 78650 Cod.: 06
Juina, 28 de janeiro de 2020
Valor R\$: R\$3,10



e-mail: servico@juina25@hotmail.com
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Av. Mano Geron, 104 N. - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3166-1488
Matriz da Caixa Correo - Oficial





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

P. M. JUINA
Fls. 003

**INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Dois Vizinhos - PR na data de 10 de fevereiro de 1973 residente e domiciliado a Rua Ilda Lourdes Pedrotti, 820 - módulo 01 em Juina-MT., portador da Cédula de Identidade RG 5.103.510-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.008.801-04, filho de Ângelo Padovani e Nerica Olímpia Padovani e **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Paranatinga-MT na data de 26 de abril de 1973, residente e domiciliada a Rua Carmem Miranda, 204 - módulo 02 nesta cidade de Juina-MT., portadora da Cédula de Identidade RG 867 166 expedida pela SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 522.372.571-91, filha de Itamar Dias dos Santos e Ozelia Menezes dos Santos, ambos sócios componentes da sociedade limitada, estabelecida a Av. Dos Jambos, 891 - setor eixo comercial em Juina-MT., que gira sob a denominação social de **INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME** com contrato social arquivado em sessão de 13 de junho de 2005 sob nr 51200943075, primeira alteração contratual em sessão de 15 de fevereiro de 2007 sob nr 20070143382, segunda alteração contratual em sessão de 25 de agosto de 2010 sob nr 20100715273 e CNPJ sob nr 07.426.694/0001-72 resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato original o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir desta data a sociedade passa a ter sede e foro a Av. Carmem Miranda, snr- Setor 02 - Quadra 07 - Lote 26-AD - módulo 02 na cidade de Juina-MT - CEP: 78320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato serão supridas ou resolvidas no foro da Comarca de Juina com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MT
Av. Mario Gerson, 304 N - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 29 - Fone/Fax: (61) 3566-1486
Marília da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serviços (11) - Rua da Pólvora e da Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: B.J.L. 76651 Cod.: 06

Juina, 28 de janeiro de 2020

Valor R\$: R\$3,10



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário
Código da Servente: 94

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade.

Juina- MT., 04 de junho de 2011

2º Ofício
Juina - MT

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI

2º Ofício
Juina - MT

ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

TESTEMUNHAS

ELDIA MENEZES DOS SANTOS

RG: 1249396-1 SSP-MT

CPF: 006.384.791-42

INES MARIA TABALDI

RG: 3990893-3 SSP-SC

CPF: 026.559.569-07

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CADA POSTAL: 39 - TELEFAX: (68) 3568-1488
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de: ALMEIDA JUNIOR PADOVANI. - ELMA MENEZES SANTOS VITORETI.

Juina-MT 13/06/2011 R\$ 0,00 ()
Dou fé. Em testemunho () da verdade.



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 39 - Centro - Juina - MT
Cada Postal 39 - Fone/Fax: (68) 3568-1488
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cartório de Registro em Juina - MT

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BJJL 76652 Cod: 06
Juina, 28 de janeiro de 2020
Valor R\$: R\$3,10



JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1362932

EM BRANCO



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 29 - Fone/Fax: (66) 3544-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 011 - Ano da Notar e do Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: B.J.L. 78642 Cod.: 06
Juina, 28 de janeiro de 2020
Valor R\$: R\$3,10



Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



EM BRANCO

**INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE
ELETROELETRÔNICOS LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Dois Vizinhos - PR na data de 10/02/1973 residente e domiciliado a Rua Ilda Lourdes Pedrotti, 820 - módulo 01 em Juina-MT., portador da Cédula de Identidade RG 5.103.510-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.008.801-04, filho de Ângelo Padovani e Nerica Olímpia Padovani e **ELMA MENEZES SANTOS VITORETI**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Paranatinga-MT na data de 26/04/1973, residente e domiciliada a Rua Carmem Miranda, 204 - módulo 02 nesta cidade de Juina-MT, portadora da Cédula de Identidade RG 867 166 expedida pela SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 522.372.571-91, filha de Itamar Dias dos Santos e Ozelia Menezes dos Santos, ambos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME com contrato social arquivado em sessão de 13 de junho de 2005 sob nr 51200943075 e CNPJ sob nr 07.426.694/0001-72, primeira alteração contratual arquivada em sessão de 15 de fevereiro de 2007 sob nr 20070143382, segunda alteração contratual arquivada em sessão de 25 de agosto de 2010 sob nr 20190715273, terceira alteração contratual em sessão de 26 de julho de 2011 sob nr 20110721080, quarta alteração contratual em sessão de resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato original o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade **ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CPF sob nr. 039 711 101 00 e RG sob nr. 2305957-5 expedida pela SSP-MT, nascido em Juina-MT na data de 24 de agosto de 1993, filho de Almeida Junior Padovani e Elbia Menezes Santos Padovani, residente e domiciliado a Rua Ilda Lourdes Pedrotti, 820 - módulo 01 em Juina-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia Elma Menezes Santos Vitoreti, que tem 1.900 (hum mil e novecentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação sobre o ato.

allan padovani

VERSO →

P. M. JUINA
112
COO

CLÁUSULA TERCEIRA

A partir desta alteração contratual o capital social que é de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) fica assim distribuído entre os sócios:

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI – 93.100 quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota perfazendo total de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais);

ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI – 1.900 quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota perfazendo total de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);

CLÁUSULA QUARTA

O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal e que é conhecedor do ativo e passivo da empresa, assumindo as responsabilidades inerentes.

CLÁUSULA QUINTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato serão supridas ou resolvidas no foro da Comarca de Juina com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.

E por assim estarem justos e contratados as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/02/2013 SOB Nº: 20130227R87
Protocolo: 13022789-7, DE 19/02/2013.
Empresa: 51 2 0094307 5
INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO
E COMÉRCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA ME
NARJARA BAIRROS
SECRETARIO GERAL
1448343

1º Ofício
Juina - MT

Juina- MT, 30 de janeiro de 2013

2º Ofício
Juina - MT

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI

2º Ofício
Juina - MT

ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI

ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serenidade: 91



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serenidade: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juina - MT
Casa Postal 29 - Fone/Fax: (66) 3568-1488
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - Juina - MT
Código de Serenidade: 91
Av. de Nossa Senhora do Carmo - Juina - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juina - MT
Casa Postal 29 - Fone/Fax: (66) 3568-1488
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serenidade: 91
Ata de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: ALMEIDA JUNIOR PADOVANI, ELMA MENEZES SANTOS VITORETI

R\$ 4,50 Selo: AFH-59552 Cód: 22
R\$ 4,50 Selo: AFH-59558 Cód: 22

Juina, 31 de janeiro de 2013

Mário Ney Costa

Tabelião Substituto

VERSO

Reconheço por semelhança a(s) firma de: ALLAN DOUGLAS MENEZES PADOVANI

R\$ 4,50 Selo: AFH-59552 Cód: 22

Juina, 31 de janeiro de 2013

Mário Ney Costa

Tabelião Substituto

e-mail: servicosregistrais@juina.mt.gov.br

e-mail: servicosregistrais@juina.mt.gov.br

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

P. M. JUINA
Fis. 13
Pub.

EM BRANCO

Selo de Controle
Poder Judiciário
Código de Processo Civil

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Air Mart Group, 304 N. - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Mariza de Costa Campos - Oficial

Podar Judiciário

Podar Judiciário

Código da Serventia: 291 Atto de Notaria e do Registro

Selo Digital: BJJ 76654 Cod. 06
Juina, 28 de janeiro de 2020
Valor R\$: R\$3,10

Valor R\$: R\$3,10

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
e-mail: servico@djsp.sp.gov.br

☒	Município de Santo Amaro
☐	Assunto: Testamento
☐	Mário May Gama
☐	Trabalha no Município
☐	Mário de Santo Amaro Júnior
☐	Trabalha no Município
☐	Assunto: Inventário de Santo Amaro
☐	Trabalha no Município

Av. Manoel Góes - 381 - São Paulo - SP
 GR. Postal 25 - 2.º andar - Tel. 3114-1111
 COTAREJOS 08

e-mail: service@jurnal-horiz.com

Consultar: www.fj.mt.gov.br/aplo

Associação de Casas Comunitárias
Associação de Casas Comunitárias

1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395
 2396
 2397
 2398
 2399
 2400
 2401
 2402
 2403
 2404
 2405
 2406
 2407
 2408
 2409
 2410
 2411
 2412
 2413
 2414
 2415
 2416
 2417
 2418
 2419
 2420
 2421
 2422
 2423
 2424
 2425
 2426
 2427
 2428
 2429
 2430
 2431
 2432
 2433
 2434
 2435
 2436
 2437
 2438
 2439
 2440
 2441
 2442
 2443
 2444

Don de Campos, J.

1994

50-381-100

Am. Negro Cinema - 1971

Comme

—

EM BRANCO

Ad
V.
ecc
H

2º SERVIÇO NOTARIAL

2º SERVIÇO NOTARIAL

2º SERVIÇO NOTARIAL

2º SERVIÇO NOTARIAL

P. M. JUINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADANIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDADADO SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO	
NOME TAN EDUARDO MENDES PADOVANI	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 27668711 SESE MT	
CPF 035.981.051-28	DATA NASCIMENTO 14/09/1998
FILIAÇÃO ALMEIDA JUNIOR PADOVANI ELIA MENDES DOS SANTOS PADOVANI	
PERMISSÃO 00000000000000000000	ACC 00000000000000000000
CAT. HAB. E	
1º REGISTRO 06779193454	VALIDADE 10/10/2021
1ª HABILITAÇÃO 18/01/2017	
OBSERVAÇÕES	
Assinatura do Titular Don E. Mendes Padovani	
LOCAL JUINA, MT	DATA EMISSÃO 22/02/2018
Assinatura do Emissor Joselaine Cristina Silva - Coordenadora Geral Coordenadora de Identificação - Secretaria	
Assinatura do Emissor 4075545593 MT633923753	
MATO GROSSO	

2º SERVIÇO PÚBLICO E REGISTRAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Autenticação

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BKQ 61630 Cod. 06

Juína, 14 de maio de 2020

Valor R\$: R\$3,10





e-mail: serviciodejuiza2@gmail.com Consultar: www.tjmt.gov.br/autas



Anexo VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07 426 694 0001 72, e inscrição estadual sob nr. 13 304 298 7 sediada à Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 – Juina-MT – 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juina/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	465752	Unidade	002	Bateria 12v 7a	Unipower	113,74	227,48
2	470728	Metro	500	Cabo Cci 2 Pares 4 X 40	DNI	R\$ 1,07	535,00
3	471474	Metro	1650	Cabo H-80 96 % Malha Dupla Blindagem Bb 500 Mt Azul	Pacific	3,93	6.484,50
4	470727	Metro	270	Cabo Up Lan Blindado 8 Vias Cat 05 Ftp Preto	UP connection	2,19	591,30
5	471484	Unidade	013	Caixa Organizadora Simples Para Cftv Micro Na Cor Branca 2505	Stilus	8,81	114,53
6	471525	Unidade	006	Câmera Vhd 1120b Ir 20 M 4x1 Hd cvi 3,6mm	Intelbras	217,70	1.306,20
7	468366	Unidade	006	Câmera Vhd 3120b Ir 20m Hd cvi 2,6mm	Intelbras	217,70	1.306,20
8	468367	Unidade	013	Câmera Vhd 3130b Ir 30m Hd cvi 3,6mm	Intelbras	297,32	3.865,16
9	471477	Unidade	001	Carregador De Bateria Ss400 12v 3a Gabinete Abs	Securi service	219,90	219,90
10	471476	Unidade	001	Central De Alarme Amt Com 18 Zonas E Ethernet	Intelbras	747,27	747,27

Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 – Juina-MT – 78320-000

11	468368	Unidade	026	Conector Bnc Macho Com Borne	Intelbras	3,45	89,70 Rvb.
12	471481	Unidade	004	Conector Rj-45	Furukawa	1,93	7,72
13	471493	Unidade	002	Dvr 16 Canais Mhdx 1016 5 X 1	Intelbras	1.710,67	3.421,34
14	471472	Unidade	003	Fonte De Alimentacao Hb 12 V 10a Chaveada	FC	129,19	387,57
15	471471	Unidade	007	Fonte De Alimentacao Hb 12 V 1a Chaveada	FC	16,63	116,41
16	471494	Unidade	001	Hd 4tb 59000 Rpm 64 Mb 6.0 Gb	Seagata	1.511,82	1.511,82
17	471491	Unidade	001	Hd 2 Tb 64 Mb 5900 Rpm 6g	Seagata	951,25	951,25
18	471475	Unidade	008	Placa de alumínio cftv 19 x 11	Inviolavel	4,35	34,80
19	471483	Unidade	001	Plug P4 Femea Com Borne	Intelbras	2,60	2,60
20	455576	Unidade	013	Plug P4 Macho Com Borne	Intelbras	2,69	34,97
21	463498	Serviço	012	Prestação de serviço monitoramento a distância inloco tec. Por radio	Inviolavel	625,00	7.500,00
22	471492	Unidade	001	Radio P/Rf - Rfmon 460A	Radioenge	1.149,70	1.149,77
23	471478	Unidade	010	Sensor Pet Interno 476	Paradox	116,98	1.169,80
24	470723	Unidade	008	Sensor Pro Interno 476	Paradox	101,80	814,40
25	470730	Serviço	001	Serviço De Instalação De Alarme Sonoro Com Sensor De Movimento	Inviolavel	1.500,00	1.500,00
26	471485	Serviço	002	Serviço De Instalação De Cftv E Câmeras	Inviolavel	1.600,00	3.200,00
27	471479	Unidade	001	Sirene 01 tom branca	Genno	26,43	26,43

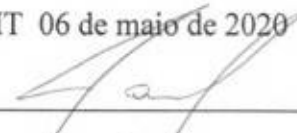


Valor Total Por Extenso: R\$ 37.316,12 (trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e doze centavos)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

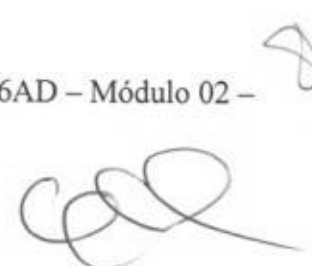
Os dados da nossa empresa são: a) Fone/Fax: 66 3566 1030 E-mail: juina.financeiro@inviolavel.com.br b) Banco Sicredi Agência nº: 0821 Conta nº: 60677-4. De acordo com a legislação em vigor, eu, Ian Eduardo Menezes Padovani, CPF/MF n.º 055.981.051-28 declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juina-MT 06 de maio de 2020


Ian Eduardo Menezes Padovani

RG n.º 2766871-1 SSP-MT

07.426.694/0001-72
INVIOLÁVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO
DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. - ME
AV. CARMEM MIRANDA, S/N - SETOR 02
QUADRA 07 - LOTE 26-AD - MÓDULO 02
CEP 78320-000
JUINA - MT

 Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 –
Juina-MT – 78320-000  



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

R. M. JUINA
Nº. 320
Rub. 000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.426.694/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INVIO LAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CARMEM MIRANDA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR 02 QUADRA07 LOTE 26-AD
--	---------------	--

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 02	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3566-5967
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2020** às **10:26:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

363/2020

C. M. C.

13058023303

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte

INVINET PROVIDOR LTDA

Denominação Comercial

INVINET

CPF/CNPJ

28.081.319/0001-08

Inscrição Estadual

136933190

Início das Atividades

27/06/2017

Validade

30/03/2021

Endereço

Rua AMILTON LELO, 40-N

Bairro

MODULO 02

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

02

07

26AR

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Funcionários

Alíquota ISS%

NÃO

NÃO

32,78

6

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

61.9.0-6.01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Atividade(s) Secundária(s)

61.3.0-2.00 - Telecomunicações por satélite

77.3.2-2.01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.3.9-0.99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

61.1.0-8.03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

SÓCIOS

JARLES ULINGER PEREIRA

CPF:02431247163

IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI

CPF:05598105128

Deusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
P-RT 032/2017

Emissão em: 12/03/2020

Horário de Funcionamento

SEG. A SEX. DAS 08:00 AS 18:00H E SAB. DAS 08:00 AS 13:00H

Observações

Código de Autenticidade

153404463

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#!/autenticidade>



CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANter AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **07.426.694/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:31 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **3027.24B1.C426.13B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028510187**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/05/2020** Hora da emissão: **08:01:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **INVIOLAVEL JUINA MAN E COM ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **07.426.694/0001-72**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

7426694000172 - INVIOLAVEL JUINA MAN E COM ELETROELETRONICOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2UK2K9U2MKTT922T**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
964/2020	24/04/2020	23/06/2020
Nome/Razão Social INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELET		Matricula 3509
		CPF / CNPJ 07.426.694/0001-72 /
Endereço Avenida Carmem Miranda	Número 430	Bairro Modulo 02
Complemento N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 24/04/2020 /
Certidão com Validade até: 23/06/2020 /



12320507

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.426.694/0001-72

Razão Social: INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO COM ELETROELETRONICA LTDA ME

Endereço: AV CARMEM MIRANDA SN SETOR 2 / MODULO 2 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404081990394509

Informação obtida em 11/05/2020 17:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVIOVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 07.426.694/0001-72 ✓
Certidão nº: 10757976/2020
Expedição: 13/05/2020, às 10:23:20
Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que INVIOVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.426.694/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

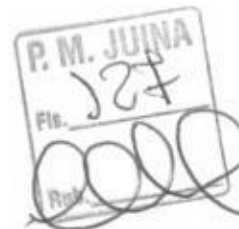
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5082716

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME**, portador do CNPJ 07.426.694/0001-72, até a data de 07/05/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Marcio Antônio da Silva, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 1304993-3 /SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 920.580.431-20, residente e domiciliado na Avenida Floresta, n.º 196n, Modulo 03, na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.426.694/0001-72, situada à Av. Carmem Miranda, s/nº módulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína, Mato Grosso, prestou serviços para esta Municipalidade conforme a Ata de Registro de Preços 103/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 039/2019, Ata de Registro de Preços 145/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 059/2019, os seguintes itens:

- ✓ IMPLANTACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO A DISTANCIA VIA RADIO, PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. VIA RADIO, CABO COAXIAL 4,0MM 80 BIPOLAR 2X0,2MM, CABO COAXIAL 80% + BIPOLAR METRO, CABO COAXIAL 80% + BIPOLAR METRO, CABO COAXIAL 95%, DVR 04 CANAIS HDCVI 3004 TRIBRIDO, CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM, FONTE DE ALIMENTACAO ABP 12 V 3A CHAVEADA, RACK 16 CANAIS 4A FULL GEOVISION, HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM, SERVICO DE MANUTENCAO DE CFTV E CAMERAS, SERVICO INSTALACAO DE CAMERA.

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as especificações solicitadas, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a Idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

JUÍNA - MT, 29 DE JANEIRO DE 2020



MARCIO ANTONIO DA SILVA

CPF: 920.580.431.20

PODER PUBLICO

ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ - 15.359.201.0001-57

Travessa Emmanuel, 33N

JUÍNA - MT - CEP 78.320-000

Travessa Emmanuel, n.º 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000
Telefone: (66) 3566-8300 Site: www.juina.mt.gov.br – E-mail: financas@juina.mt.gov.br





ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Pregão Presencial n.º 038/2020

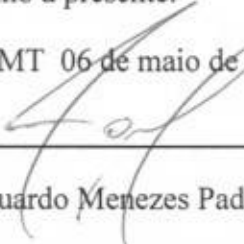
Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

A Signatária INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 07.426.694/0001-72 neste ato representada pelo Sr. Ian Eduardo Menezes Padovani, RG n.º 2766871-1- SSP-MT e do CPF/MF n.º 055.981.051-28, residente e domiciliado na cidade de Juína Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 038/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeses anos).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juina-MT 06 de maio de 2020



Ian Eduardo Menezes Padovani

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.



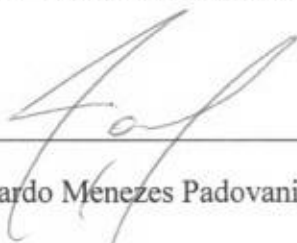
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 038/2020

A Signatária INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 07.426.694/0001-72 por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

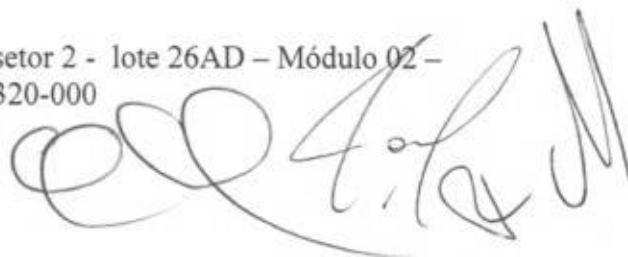
Juina-MT 06 de maio de 2020



Ian Eduardo Menezes Padovani
Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 –
Juina-MT – 78320-000





ANEXO X

Pregão Presencial n.º 038/2020

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

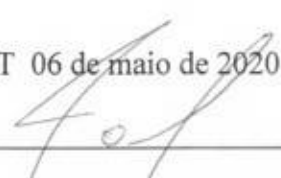
Termo De Compromisso De Manter O E-Mail Atualizado Durante A Contratualidade

A Signatária INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 07.426.694/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Ian Eduardo Menezes Padovani, RG n.º 2766871-1- SSP-MT e do CPF/MF n.º 055.981.051-28, residente e domiciliado na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 038/2020, compromete-se a manter o endereço eletrônico de e-mail informado, sempre atualizado e disponível durante toda a contratualidade, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: juina.financeiro@inviolavel.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Juina-MT 06 de maio de 2020

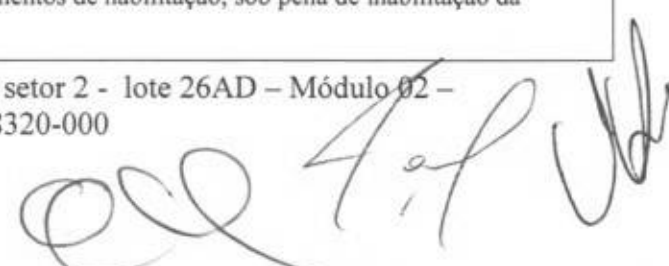


Ian Eduardo Menezes Padovani

Representante Legal

Obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

Av. Carmem Miranda, snr - Quadra 07 – setor 2 - lote 26AD – Módulo 02 –
Juina-MT – 78320-000





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 038/2020, de 15 de Maio de 2020

Tipo: Menor preço por lote

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 038/2020. Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelas servidoras Rosangela Leidentz e Clarice Olivo, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 038/2020, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por lote. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: **INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.426.694/0001-72, representada pelo Sr. Ian Eduardo Menezes Padovani, portador da CNH 06779193454; Após a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelope de propostas: **INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, apresentou proposta no lote 01 R\$ 37.316,12 (trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e doze centavos). Passou-se a fase de negociação, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	465752	Unidade	002	BATERIA 12V 7A	R\$ 113,74	R\$ 227,48
2	470728	Metro	500	CABO CCI 2 PARES 4 X 40	R\$ 1,07	R\$ 535,00
3	471474	Metro	1.650	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	R\$ 3,93	R\$ 6.484,50
4	470727	Metro	270	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	R\$ 2,19	R\$ 591,30
5	471484	Unidade	013	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO NA COR BRANCA 2505	R\$ 8,81	R\$ 114,53
6	471525	Unidade	006	CAMERA VHD 1120B IR 20 M 4X1 HDCVI 3,6MM	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20
7	468366	Unidade	006	CAMERA VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,6MM	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20
8	468367	Unidade	013	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	R\$ 297,32	R\$ 3.865,16
9	471477	Unidade	001	CARREGADOR DE BATERIA SS400 12V 3A GABINETE ABS	R\$ 219,90	R\$ 219,90
10	471476	Unidade	001	CENTRAL DE ALARME AMT COM 18 ZONAS E ETHERNET	R\$ 747,27	R\$ 747,27
11	468368	Unidade	026	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	R\$ 3,45	R\$ 89,70
12	471481	Unidade	004	CONECTOR RJ-45	R\$ 1,93	R\$ 7,72
13	471493	Unidade	002	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	R\$ 1.710,67	R\$ 3.421,34
14	471472	Unidade	003	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	R\$ 129,19	R\$ 387,57
15	471471	Unidade	007	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 1A CHAVEADA	R\$ 16,63	R\$ 116,41
16	471494	Unidade	001	HD 4TB 59000 RPM 64 MB 6.0 GB	R\$ 1.511,82	R\$ 1.511,82
17	471491	Unidade	001	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	R\$ 951,25	R\$ 951,25



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

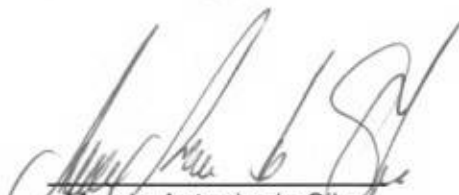
ESTADO DE MATO GROSSO

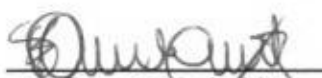


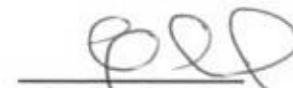
18	471475	Unidade	008	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	R\$ 4,35	R\$ 34,80
19	471483	Unidade	001	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	R\$ 2,60	R\$ 2,60
20	455576	Unidade	013	PLUG P4 MACHO COM BORNE	R\$ 2,69	R\$ 34,97
21	463498	Serviço	012	PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. POR RADIO	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
22	471492	Unidade	001	RADIO P/RF - RFMON 460A	R\$ 1.149,77	R\$ 1.149,77
23	471478	Unidade	010	SENSOR PET INTERNO 476	R\$ 116,98	R\$ 1.169,80
24	470723	Unidade	008	SENSOR PRO INTERNO 476	R\$ 101,80	R\$ 814,40
25	470730	Serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO DE ALARME SONORO COM SENSOR DE MOVIMENTO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
26	471485	Serviço	002	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
27	471479	Unidade	001	SIRENE 01 TOM BRANCA	R\$ 26,43	R\$ 26,43
					R\$	36.316,12

Valor total: TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

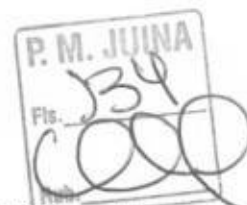

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro


Rosângela Leidentz
Equipe de Apoio


Clarice Olivo
Equipe de Apoio


INVIOLAVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ 07.426.694/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020



Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: Inviolavel Juina Manut.e Com. De eletroeletrônicos Ltda-ME, nos itens 01 a 37. Juina-MT, 15 de maio de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MT), que pactua a destinação de recursos financeiros aos municípios do estado de Mato Grosso para o exercício de 2020;

Considerando o Parecer N°02/CPFAS da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPFAS

Considerando as discussões da reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2020, com deliberações registradas em Ata n° 03/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o Plano de Ação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2020.

§1° A comissão recomenda a Gestão Municipal que na apresentação do Plano de Ação encaminhe ao CMAS um anexo às planilhas orçamentárias, explicitando a destinação dos recursos em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e os Planos de trabalho anual da PSB, PSE média e alta complexidade, especialmente os destinados a aquisição de materiais permanentes com recursos próprios conforme previsto.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juina/MT, 15 de maio de 2020.

Ana Paula Ferreira de Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 05/CMAS DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a análise da prestação de contas da aplicação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso da competência que lhe confere Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando o Parecer N°03/CPFAS da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPFAS

Considerando as discussões da reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2020, com deliberações registradas em Ata n° 03/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas da aplicação financeira dos recursos do cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso por meio do FEAS no exercício de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juina/MT, 15 DE MAIO DE 2020.

Ana Paula Ferreira Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 06/CMAS DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o desligamento das famílias no programa Estadual PRO-FAMILIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso da competência que lhe confere Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando a apresentação ao colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de maio de 2020, ATA N° 03/2020;

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o encerramento das famílias do Programa Estadual Pró-Família. Sendo elas:

NOME	CPF
Adriana Lopes de Oliveira dos Santos	399.248.948-65
Adriana Pereira de Sousa	045.077.171-75
Alessandra Oliveira da Silva	018.409.491-71
Arminda Rodrigues dos Santos	931.373.031-68
Celsa Lino da Silva Gomes	453.634.551-53
Cleide Aparecida Parana	020.137.601-67
Cleide Moreira de Oliveira	030.571.251-90
Cleusa do Nascimento Souza	395.938.861-68
Cleuza Barro Vargas	043.529.481-44
Cristiane Cazuza dos Santos	000.571.431-10
Denilda Paria Barbosa	018.657.271-99
Dilete Adieres	001.743.541-26
Eliana Ribeiro	021.300.221-38
Eliane Montarini	839.809.621-72
Erclia Pereira dos Santos	053.586.431-09
Eunice Prates Lemes	023.364.271-41
Eva Marcelina de Carvalho	020.089.921-01

Fabiana Moreno da Rocha	056.113.881-83
Fabiana Roziquim Sirino	006.745.921-82
Fernanda Rodrigues Viana	916.206.441-18
Franciele Aparecida Matos da Silva	062.358.121-32
Geciane Martins dos Santos	025.965.751-40
Glenda Meerlin da Silva Pereira	062.063.931-86
Iraldi Ribeiro da Silva	748.887.492-72
Jacira Vaz de Matos	022.394.861-63
Jose Pereira Filho	412.409.449-34
Lucimeire Ribeiro dos Santos	940.575.831-49
Manoel Francisco da Silva	162.020.402-97
Marcia Furquim Pereira	044.509.701-95
Marciana Barbosa da Silva	028.387.951-39
Marcilei Daiani da Silva	032.938.981-57
Marcilei Silva Campos	013.767.491-06
Maria Alves de Oliveira	014.613.941-04
Maria de Fatima Barbosa	046.993.211-27
Maria de Fatima de Oliveira	016.871.051-03
Maria de Souza	924.762.601-34
Maria Nilza do Nascimento	056.518.641-80
Marileide Alves Gomes	021.892.011-36
Neidimar da Silva Malachias	020.742.481-05
Nelva Cristina da Costa	024.519.469-03
Regina Aparecida da Silva	562.337.012-87
Renata Lemos	047.818.921-40
Rosalina dos Santos	023.075.411-28
Roselaine Vargas Pedrosa	025.100.629-80
Sandra de Jesus Gonçalves	025.888.991-07
Simone Figueiredo Dorneles	043.843.231-23
Stefany do Nascimento Vieira	703.935.571-03
Sueli dos Anjos Baptista	551.049.241-49
Taylane Hungria Bispo	079.869.241-36
Wanubia Cristina de Jesus	032.509.391-10

2ª- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juina-MT, 15 de maio de 2020.

Ana Paula Ferreira Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 SRP**

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n° 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: Francisco Nunes de Araujo Filho-ME; Friolar Com. e Serviços de Eletroeletrônicos Ltda-ME; Stilus Maquinaria e Equipamentos para Escritório Ltda-ME; Casa do Computador Ltda; Cirurgica Gonçalves Ltda; Guapurí Comercio de Moveis Eireli-ME; Erica de Fatima Gentil-EPP, Juina-MT, 15 de maio de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020**

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n° 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: Inviolável Juina Manut. e Com. De eletroeletrônicos Ltda-ME, nos itens 01 a 37. Juina-MT, 15 de maio de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE 004-2020
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n° 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que foram credenciados: ASSOC. DOS P. PRO. DA GLEBA CAIABI; COOPROPAM- COOPER. DE PROD. RURAIS PAJUDA MUTUA; CELIO FURQUIM DE OLIVEIRA, CICERO DA SILVA; DIONISIO COSTA 19521197900; ELSON JOSE DA SILVA 15689000159; FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA; GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145; GUSTAVO PIMENTA PEREZ; JOVENIL DE LIMA; LELIANE CRISTINA DA SILVA; ORLANDO SANCHES; OSVALDO SANCHES; PEDRO BRAZ LIMA 43840273834; SIONEJA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA; SUELY DE PAULO MANTOVANI; APARECIDO MATTEUS; EDIVANO APARECIDO MATTEUS. Juina-MT, 15 de MAIO de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA- Presidente Comissão Permanente de Licitação-Poder Executivo – Juina-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2020**

O município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria no 9110/2020, TORNA PÚBLICO, que retifica Publicação do Extrato do Contrato Administrativo n° 052/2020,



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 38 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 38 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 25/05/2020

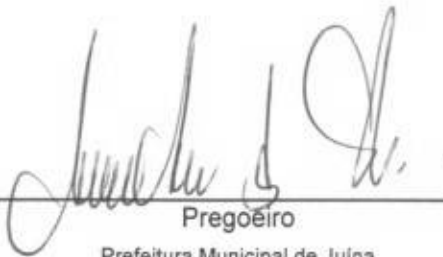
d) Data da Adjudicação: 25/05/2020

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3264 -	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COM ELETR LTDA-ME	07.426.694/0001-72	27	R\$ 36.316,12
			27	R\$ 36.316,12

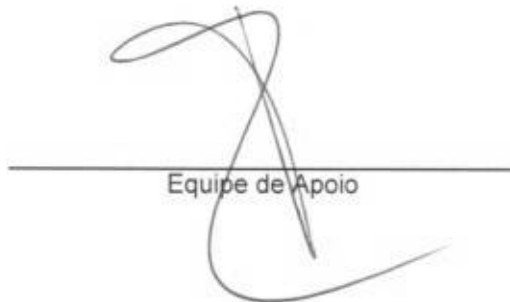
JUINA-MT, segunda-feira, 25 de maio de 2020.



Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 38 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COM ELETR LTDA-ME

CNPJ: 07.426.694/0001-72

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
PLUG P4 MACHO COM BORNE	455576	R\$ 34,97
PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. POR RADIO	463498	R\$ 7.500,00
BATERIA 12V 7A	465752	R\$ 227,48
CAMERA VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,6MM	468366	R\$ 1.306,20
CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	468367	R\$ 3.865,16
CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	468368	R\$ 89,70
SENSOR PRO INTERNO 476	470723	R\$ 814,40
CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	470727	R\$ 591,30
CABO CCI 2 PARES 4 X 40	470728	R\$ 535,00
SERVICO DE INSTALACAO DE ALARME SONORO COM SENSOR DE MOVIMENTO	470730	R\$ 1.000,00
FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 1A CHAVEADA	471471	R\$ 116,41
FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	471472	R\$ 387,57
CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	471474	R\$ 6.484,50
PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	471475	R\$ 34,80
CENTRAL DE ALARME AMT COM 18 ZONAS E ETHERNET	471476	R\$ 747,27
CARREGADOR DE BATERIA SS400 12V 3A GABINETE ABS	471477	R\$ 219,90
SENSOR PET INTERNO 476	471478	R\$ 1.169,80
SIRENE 01 TOM BRANCA	471479	R\$ 26,43
CONECTOR RJ-45	471481	R\$ 7,72
PLUG P4 FEMEA COM BORNE	471483	R\$ 2,60
CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO NA COR BRANCA 2505	471484	R\$ 114,53
SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	471485	R\$ 2.700,00
HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	471491	R\$ 951,25
RADIO P/RF - RFMON 460A	471492	R\$ 1.149,77
DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	471493	R\$ 3.421,34
HD 4TB 59000 RPM 64 MB 6.0 GB	471494	R\$ 1.511,82



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 38 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COM ELETR LTDA-ME

CNPJ: 07.426.694/0001-72

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
CAMERA VHD 1120B IR 20 M 4X1 HDCVI 3,6MM	471525	R\$ 1.306,20

Total do Vencedor no Lote: R\$ 36.316,12

Total do Vencedor: R\$ 36.316,12



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

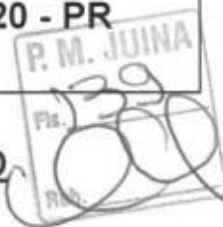
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 38 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 38 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 25/05/2020

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3264 -	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COM ELETR LTDA-ME	07.426.694/0001-72	27	R\$ 36.316,12
			27	R\$ 36.316,12

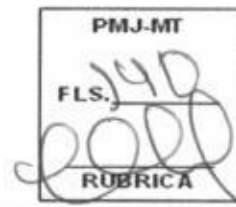
JUINA-MT, segunda-feira, 25 de maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º098/2020**

que fazem o Município de Juína-MT e **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E
COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **07.426.694/0001-72**, situada à Av. Carmem Miranda, s/n Modulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína, Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal **Sr. ALMEIDA JUNIOR PADOVANI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 551.008.801-04, residente na Rua Carmem Miranda, 204 –Bairro Modulo 02- CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 038/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CASA DA CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO**, de acordo com Termo de Referencia e conforme a

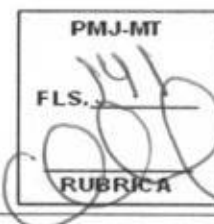
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
1	465752	Unidade	002	BATERIA 12V 7A	R\$ 113,74	R\$ 227,48	UNIPOWER
2	470728	Metro	500	CABO CCI 2 PARES 4 X 40	R\$ 1,07	R\$ 535,00	DNI
3	471474	Metro	1.650	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM BB 500 MT AZUL	R\$ 3,93	R\$ 6.484,50	PACIFIC
4	470727	Metro	270	CABO UP LAN BLINDADO 8 VIAS CAT 05 FTP PRETO	R\$ 2,19	R\$ 591,30	UP CONNECTION
5	471484	Unidade	013	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO NA COR BRANCA 2505	R\$ 8,81	R\$ 114,53	STILUS
6	471525	Unidade	006	CAMERA VHD 1120B IR 20 M 4X1 HDCVI 3,6MM	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20	INTELBRAS
7	468366	Unidade	006	CAMERA VHD 3120B IR 20M HDCVI 2,6MM	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20	INTELBRAS
8	468367	Unidade	013	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	R\$ 297,32	R\$ 3.865,16	INTELBRAS
9	471477	Unidade	001	CARREGADOR DE BATERIA SS400 12V 3A GABINETE ABS	R\$ 219,90	R\$ 219,90	SECURI SERVICE
10	471476	Unidade	001	CENTRAL DE ALARME AMT COM 18 ZONAS E ETHERNET	R\$ 747,27	R\$ 747,27	INTELBRAS
11	468368	Unidade	026	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	R\$ 3,45	R\$ 89,70	INTELBRAS
12	471481	Unidade	004	CONECTOR RJ-45	R\$ 1,93	R\$ 7,72	FURUKAWA
13	471493	Unidade	002	DVR 16 CANAIS MHDX 1016 5 X 1	R\$ 1.710,67	R\$ 3.421,34	INTELBRAS
14	471472	Unidade	003	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	R\$ 129,19	R\$ 387,57	FC
15	471471	Unidade	007	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 1A CHAVEADA	R\$ 16,63	R\$ 116,41	FC
16	471494	Unidade	001	HD 4TB 59000 RPM 64 MB 6.0 GB	R\$ 1.511,82	R\$ 1.511,82	SEAGATA
17	471491	Unidade	001	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	R\$ 951,25	R\$ 951,25	SEAGATA
18	471475	Unidade	008	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	R\$ 4,35	R\$ 34,80	INVIOLAVEL
19	471483	Unidade	001	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	R\$ 2,60	R\$ 2,60	INTELBRAS

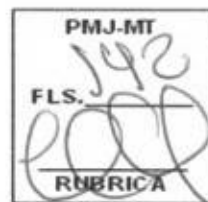
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



20	455576	Unidade	013	PLUG P4 MACHO COM BORNE	R\$ 2,69	R\$ 34,97	INTELBRAS
21	463498	Serviço	012	PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO A DISTANCIA INLOCO TEC. POR RADIO	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00	INVIOLAVEL
22	471492	Unidade	001	RADIO P/RF - RFMON 460A	R\$ 1.149,77	R\$ 1.149,77	RADIOENGE
23	471478	Unidade	010	SENSOR PET INTERNO 476	R\$ 116,98	R\$ 1.169,80	PARADOX
24	470723	Unidade	008	SENSOR PRO INTERNO 476	R\$ 101,80	R\$ 814,40	PARADOX
25	470730	Serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO DE ALARME SONORO COM SENSOR DE MOVIMENTO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	INVIOLAVEL
26	471485	Serviço	002	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	INVIOLAVEL
27	471479	Unidade	001	SIRENE 01 TOM BRANCA	R\$ 26,43	R\$ 26,43	GENNO
					R\$	36.316,12	

1.2. Os serviços da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

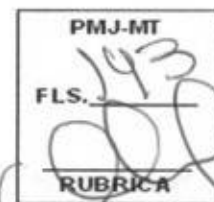
2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 038/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, caso não conste o local, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado do Poder Executivo, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 038/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.10. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 038/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 36.316,12 (Trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e doze centavos)**.

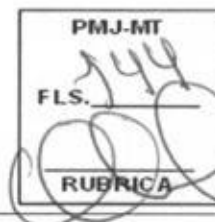
3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **12 (doze) meses**, sendo **25/05/2020 á 25/05/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.2. Os serviços objeto do presente contrato poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

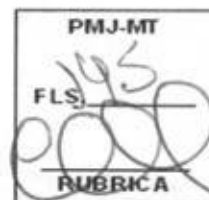
Onde:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

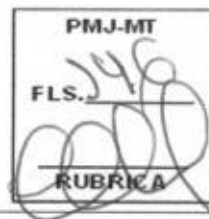
6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1368 - 02.100.12.361.0002.2203.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1418 - 02.130.13.392.0033.2222.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação: 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação: 1425 - 02.130.13.392.0033.2222.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

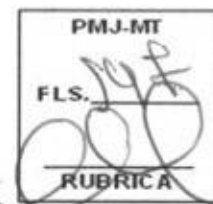
8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 038/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 038/2020;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 038/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 038/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 038/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 038/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

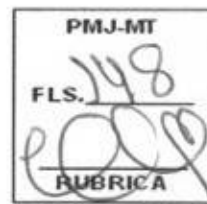
9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 038/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 149
RUBRICA

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

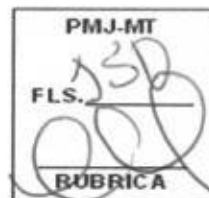
10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

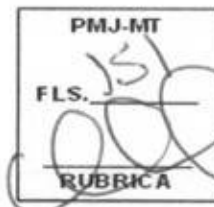
11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

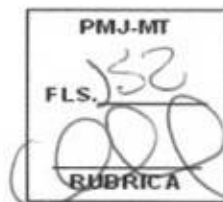
11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

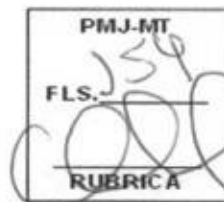
11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 038/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

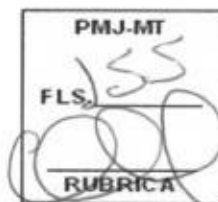
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 156
RUBRICA

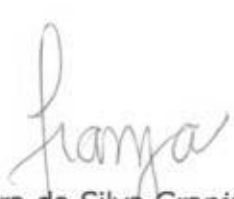
Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 25 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E
COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS
LTDA - ME
CNPJ. n.º 07.426.694/0001-72
ALMEIDA JUNIOR PADOVANI
Representante Legal

Testemunhas:


Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF. 452.755.801-34


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78